



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## Edital de Tomada de Preço nº 03/2022

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Processo Administrativo nº 759/2021

Tipo: menor preço global

Objeto: Contratação de empresa para construção da concha acústica para eventos

Data e horário de abertura: **24/03/2022**, às 9 horas

Local de abertura: Sala de Reuniões, localizada na Rua Plácido Chiquiti, 900, prédio da Prefeitura Municipal de São Sepé.

O Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia **24/03/2022**, na Sala de Licitações, situada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, 2º Andar, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias nº 19.451 de 10 de março de 2021 e nº 19.625 de 7 de junho de 2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para Contratação de empresa para construção da concha acústica para eventos, no município de São Sepé, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Sepé, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

### 1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para construção da concha acústica para eventos, situado na praça Izidoro Brum, na Rua Gomercindo Saraiva, Bairro Silveira, São Sepé-RS**, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas do projeto básico, anexo I deste edital.

### 2. Cadastro

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **21/03/2022**, os seguintes documentos:

#### 2.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. RFB e quanto à Dívida Ativa da União



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2.1.4. Regularidade do Trabalho do Menor:**

**a)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

## **2.1.5. Qualificação técnica:**

**a)** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade profissional competente, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pela entidade profissional competente, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o responsável técnico não constar no primeiro;

Obs.: O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Portanto, a licitante deve apresentar a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante.

## **2.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a1)** A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

**a2)** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na alínea “**a**” engloba, no mínimo: Balanço patrimonial, DRE e Notas Explicativas, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

**a3)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**a4)** A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

**a5)** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item na alínea “**a4**” engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário) e Notas Explicativas.

**a6)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**a7)** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1774/2017 e RFB nº 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Es-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

crituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

**a8)** Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,8)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**a) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.**

**b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### 3. Recebimento dos documentos e das propostas

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022  
ENVELOPE Nº 01. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022  
ENVELOPE Nº 02. PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**3.2.** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 4. Habilitação

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral-CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

**c) Declaração de estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.**

4.2. Se o Certificado de Registro Cadastral. CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. Proposta

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira devidamente digitada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

preço global para execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

a1) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

a2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários, contendo o valor de mão de obra e material;

c) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;

d) Planilha de composição do BDI: Apresentação dos itens componentes do BDI, discriminando conforme segue: Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos.

e) Planilha de encargos sociais.

## 6. Critérios de aceitabilidade

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

## 7. Julgamento

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## 8. Critério de desempate

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6.** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. Recursos**

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados via digital no site: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>, na aba Cidadão, Protocolo, dentro do prazo previsto no item 9.2, ou por e-mail: [licitacoes@saosepe.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saosepe.rs.gov.br).

**9.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões, apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**9.8.** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## **10. Prazos e condições para assinatura e de vigência do contrato**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

**10.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

**10.3.** O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

**10.5.** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de São Sepé.

**10.6.** Também é condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora emita declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

## **12. Das penalidades (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93)**

A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.** Advertência. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**12.1.1.** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal a CONTRATADA ou publicação em jornal, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**12.2.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, no atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços";

**12.3.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, por não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). referente à execução. até o início da prestação dos serviços;

**12.4.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, por prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**12.5.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**12.6.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por desatender às determinações da fiscalização;

**12.7.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**12.8.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**12.9.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no projeto básico;

**12.10.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

**12.11.** Multa de 1 % (um por cento) por dia, por descarregar os materiais em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;

**12.12.** Multa de 1 % (um por cento) por dia, por não dispor de trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;

**12.13.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

**12.14.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

**12.15.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

**12.16.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins;

**12.17.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não efetuar a limpeza dos locais dos resíduos da obra, que tenham ficado soltos nas vias públicas;

**12.18.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por impedir, propositadamente, o livre trânsito dos demais veículos;

**12.19.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

**12.20.** Multa de 1 % (um por cento) por dia, por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

**12.21.** Multa de 3 % (três por cento) por dia, por fraudar ou tentar fraudar a prestação dos serviços;

**12.22.** As multas dispostas do item 12.2 ao item 12.21 serão calculadas diariamente por cada infração cometida apuradas sobre o valor do contrato.

**12.23.** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

**12.24.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de dois anos, pelo acometimento de reiteradas faltas, faltas graves em especial aos itens 12.6, 12.11, 12.12 e 12.21.

**12.25.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave em especial aos itens 12.6, 12.11, 12.12 e 12.21, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

## **13. Condições de pagamento**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante laudo de engenheiro responsável, e, condicionado a disponibilidade do recurso vinculado, ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da Pasta.

**13.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**13.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**13.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **14. Dotação orçamentaria**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 018-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Projeto: 1.073-Concha Acústica

Rubrica: 10896-Outras Obras e Instalações

Desdobramento: 4.4.90.51.99.00.00

Fonte de Recurso: 1018 União

Rubrica: 10895-Outras Obras e Instalações

Desdobramento: 4.4.90.51.99.00.00

Fonte de Recurso: 0001

## **15. Impugnação ao edital**

**15.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h30min até 11h30min e das 13h30min até 16h30min, ou ser protocolados via digital no site: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>, na aba Cidadão, Protocolo, também serão aceitas impugnações por e-mail: [licitacoes@saosepe.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saosepe.rs.gov.br), sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **16. Disposições gerais**

**16.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**16.3.1.** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

**16.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.5.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);
- III. Modelo de declaração que não emprega servidor público;
- IV. Aviso de licitação;
- V. Memorial descritivo;
- VI. Planilha Orçamentária;
- VII. Cronograma Físico-Financeiro;
- VIII. Planilha de BDI; e
- IX. Planilha de Encargos Sociais.

**16.6.** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min até 11h30min e das 13h30min até 16h30min, no Escritório de Governos, localizado na Rua Plácido Chiquiti, 900, onde poderão ser obtidas cópias do Edital ou pelo fone 55 3233-8135, ainda pelo e-mail: [licitacoes@saosepe.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saosepe.rs.gov.br), também será disponível no site: [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de março de 2022.

**Fernando Vasconcelos de Oliveira**

Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito

Publique-se:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## Anexo I – Minuta de Contrato nº \_\_\_/2022

Ref.: Tomada de Preço nº 03/2022

Processo Administrativo nº 759/2021

Homologado: \_\_\_/\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Luiz dos Santos Vargas, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira.** O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para construção da concha acústica para eventos, no município de São Sepé.**

**Cláusula segunda.** O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e o cronograma físico-financeiro.

**Cláusula terceira.** A contratante pagará à Contratada o valor de R\$ .....

**Cláusula quarta.** O prazo para a execução dos serviços, será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços, não serão descontados os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no controle diário das obras;

§ 1º. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§ 2º. A cada interstício de 1 (um) ano o contrato será reajustado/atualizado, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

**Cláusula quinta.** O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados, sendo o valor depositado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal visada pelo responsável do contrato.

**Cláusula sexta.** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número e moda-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

lidade do edital de licitação e da ordem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da parcela da obra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Cláusula sétima.** Os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva fiscalização através de planilha de medição, aprovada pelo responsável técnico do Município, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços.

**Cláusula oitava.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições:

**a)** Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra.

**b)** FGTS/GFIP. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

**c)** GPS. Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

**Cláusula nona.** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**Cláusula décima.** Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria;

**Cláusula décima primeira.** Protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

**Cláusula décima segunda.** Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

**Cláusula décima terceira.** O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**Cláusula décima quarta.** A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS. CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

**Cláusula décima quinta.** Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica. ART ou Registro de Responsabilidade Técnica. RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo. CAU/RS.

**b)** Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

**Cláusula décima sexta.** Na última parcela do serviço cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**Cláusula décima sétima.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a execução dos serviços;

**Cláusula décima oitava.** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**Cláusula décima nona.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 018-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Projeto: 1.073-Concha Acústica

Rubrica: 10896-Outras Obras e Instalações

Desdobramento: 4.4.90.51.99.00.00

Fonte de Recurso: 1018 União

Rubrica: 10895-Outras Obras e Instalações

Desdobramento: 4.4.90.51.99.00.00

Fonte de Recurso: 0001

**Cláusula vigésima.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Cláusula vigésima primeira.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) a inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões; e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos;

g) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

h) providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, como a Placa de Obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**j)** submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos.

**k)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**l)** manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.

**m)** manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências;

**n)** desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;

**o)** informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

**p)** fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão de obra especializada para a execução do objeto pretendido;

**q)** indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;

**r)** responsabilizar-se pela vigilância da obra;

**s)** providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;

**t)** registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;

**u)** manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;

**v)** responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

**w)** apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

**x)** A licença de operação, poderá ser solicitada a qualquer momento pela Prefeitura, para vistoria. A referida licença deverá estar em vigor e caso a CONTRATADA não seja a própria extratora, deverá anexar toda a documentação relativa da empresa fornecedora, acompanhado da nota fiscal de compra da pedra. O desrespeito a este item conforme suprarreferido poderá ocasionar a aplicação de multa e rescisão do contrato.

**Cláusula vigésima segunda.** Da garantia da obra - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**Cláusula vigésima terceira.** A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

**I.** Advertência. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**Parágrafo único.** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal a CONTRATADA ou publicação em jornal, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**II.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, no atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;

**III.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, por não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). referente à execução. até o início da prestação dos serviços;

**IV.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, por prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**V.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**VI.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por desatender às determinações da fiscalização;

**VII.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**VIII.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**IX.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no projeto básico;

**X.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

**XI.** Multa de 1 % (um por cento) por dia, por descarregar os materiais em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;

**XII.** Multa de 1 % (um por cento) por dia, por não dispor de trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;

**XIII.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

**XIV.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

**XV.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

**XVI.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins;

**XVII.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não efetuar a limpeza dos locais dos resíduos da obra, que tenham ficado soltos nas vias públicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**XVIII.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por impedir, propositadamente, o livre trânsito dos demais veículos;

**XIX.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

**XX.** Multa de 1 % (um por cento) por dia, por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

**XXI.** Multa de 3 % (três por cento) por dia, por fraudar ou tentar fraudar a prestação dos serviços;

**XXII.** As multas dispostas dos incisos II ao XXI serão calculadas diariamente por infração cometida apuradas sobre o valor do contrato.

**§ 1º.** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

**§ 2º.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de dois anos, pelo cometimento de reiteradas faltas, faltas graves em especial aos incisos VI, XI, XII e XXI.

**§ 3º.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave em especial aos incisos VI, XI, XII e XXI, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

**Cláusula vigésima quarta.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

**I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III.** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da contratada;

**IV.** O atraso injustificado no início dos serviços;

**V.** A subcontratação total de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**VI.** O desatendimento das determinações regulares do Servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

**VII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**VIII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**IX.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Cláusula vigésima quinta.** A fiscalização da execução dos serviços da contratada será exercida pela contratante, através de engenheiro designado pelo município, que, junto ao representante da contratada, poderá solicitar a correção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial à contratada, para a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Cláusula vigésima sexta.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, em uma planilha de ocorrências, constituindo tais registros e documentos legais;

**Cláusula vigésima sétima.** do recebimento do objeto:

a) O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

b) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e

c) definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa dias), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Cláusula vigésima oitava.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

**Cláusula vigésima nona.** A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula trigésima.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas  
Prefeito municipal  
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

(TIMBRE DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade ..... / Rio Grande  
do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DE-  
CLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de  
empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2021.

---

Representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

## ANEXO IV

### Município de São Sepé

### Aviso de Licitação

### Edital de Tomada de Preços nº 03/2022

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção da concha acústica para eventos, no município de São Sepé, sendo a data de abertura das propostas no dia **24/03/2022**, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de março de 2022.

**Fernando Vasconcelos de Oliveira**

Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito

Publique-se:

Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Construção de Palco para eventos: Modelo Concha Acústica na praça Izidoro Brum.

**Endereço:** Rua Gomercindo Saraiva, Bairro Silveira, São Sepé-RS.  
Quadra: 069A.

**Proprietário:** Município de São Sepé.

**Responsável técnico pelo projeto:** Arq. Urb. Marjana Bitencourt Bissacotti.

*Marjana BB*



## APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução da obra e caracterizar os materiais que serão empregados e direcionar de forma racional os serviços que serão executados para a construção da concha acústica para eventos, situado na praça Izidoro Brum, na Rua Gomercindo Saraiva, Bairro Silveira, São Sepé-RS.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto de construção do espaço de eventos tem como objetivo a implantação de elementos que possibilitarão melhorias à prática de conforto e lazer relacionado aos eventos culturais promovidos na cidade, sendo uma área de lazer pública que prevê uma concha acústica e acessibilidade ao local facilitando a locomoção dos usuários.

**OBRA:** Concha acústica.

### ÁREA CONCHA ACÚSTICA À CONSTRUIR:

- I) Concha Acústica – 27,39 m<sup>2</sup>;
- II) Rampa acessível, escada e acesso ao palco - 24,27 m<sup>2</sup>
- III) Área de apoio + Banheiro – 11,31 m<sup>2</sup>
- IV) Arquibancada- 29,72 m<sup>2</sup>
- V) Sanitários públicos-9,25 m<sup>2</sup>
- VI) Calçamento- 307,00m<sup>2</sup>

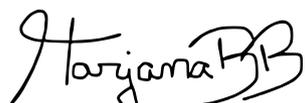
As definições das nomenclaturas de responsabilidades no contrato serão de:

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Sepé;

**Contratada:** Licitada, contemplada como vencedora do processo de contratação

Obs.: A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT.

### 1.0. NORMAS GERAIS



Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra;

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a fiscalização da contratante, que dará sua anuência aprovativa ou não.

As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas para servir de base para se estimar o custo de construção.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente contratado como pela contratante, deverão ser previamente apreciados pela fiscalização, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

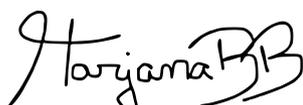
Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico Contratado.

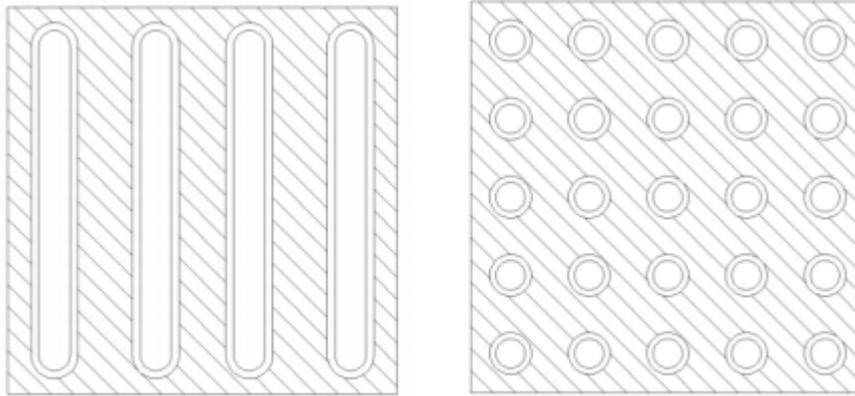
## **2.0. URBANIZAÇÃO**

### **2.1. Pavimentação**

Será construído piso de pavimento intertravado de concreto retangular cinza natural, dimensões 10 x 20 cm e espessura de 6 cm conforme projeto arquitetônico. Os blocos de concreto deverão ser assentados em uma camada de areia grossa de 4 cm de espessura sob terreno nivelado e compactado.

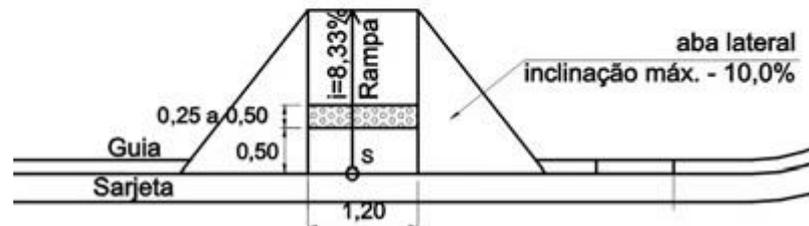
O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004. Onde estiver marcado em projeto deverá ser instalado piso tátil em placas de concreto de 40 x 40 x 2 cm assentadas com argamassa colante no local conforme indicado em projeto. O piso tátil deverá ser confeccionado na cor que contraste com o piso adjacente, tanto o piso de direcionamento quanto o piso de alerta. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.





Piso direcional e piso alerta

As rampas de acessos para pedestres deveram seguir as normas de acessibilidade NBR 9050 nos rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres e a inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%, conforme indicado no projeto.



Vista superior

## 2.2. Bancos

Serão construídos bancos com embasamento em alvenaria de blocos cerâmicos maciços assentados em argamassa de cimento e areia traço 1:3 e revestidos com argamassa em traço 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia. No topo dos embasamentos serão fixadas com parafusos as tábuas de madeira devidamente lixadas e pintadas.

## 2.3. Muretas

As muretas serão construídas em alvenaria de tijolo cerâmico maciço aparente assentados em argamassa de cimento e areia traço de 1:3. Algumas muretas servirão de bancos, por isso, devem receber uma camada de concreto alisado no topo, vide projeto arquitetônico.

Harjama BB

## **2.1. VEGETAÇÃO**

O projeto prevê a permanência da grama na praça e o plantio de árvores e folhagens.

## **3.0. CONCHA ACÚSTICA**

### **3.1. Superestrutura**

#### **3.1.1. Descrição**

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2014, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Contratada como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Contratada pela sua resistência e estabilidade.

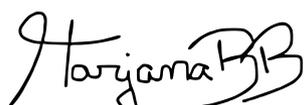
As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da contratada.

#### **3.1.2. Materiais componentes**

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.



Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

### **3.1.3. Armazenamento**

De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

### **3.1.4. Formas**

A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2014 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).



Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2014.

Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2014.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

### **3.1.5. Armaduras**

As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50 e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2014.

Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2014.



Deverão ser executadas todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2014.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

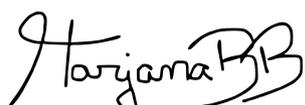
O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2014.

As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.



Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

### **3.1.6. Preparo do concreto**

O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

9.6.3. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

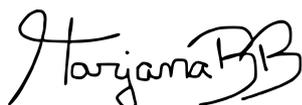
### **3.1.7. Fundações**

As fundações serão do tipo sapata. Deverão ser escavadas valas com retroescavadeira para a locação das sapatas de acordo com a planta de locação anexada ao projeto estrutural. O concreto a ser utilizado nas sapatas deverá ser proveniente de central dosadora de concreto com classe de resistência C25.

### **3.1.8. Vigas Baldrame**

As vigas baldrame deverão ser executadas sob lastro de brita nº 2 com 5 cm de espessura. O concreto a ser utilizado nas vigas baldrame deverá ser proveniente de central dosadora de concreto com classe de resistência C25.

### **3.1.9. Pilares**



A execução dos pilares deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural em anexo. Todas as informações acerca das ferragens, dimensões e quantitativos estão relacionados no projeto estrutural. O concreto a ser utilizado nos pilares deverá ser proveniente de central dosadora de concreto com classe de resistência C30. Os pilares da área do palco deverão estar com acabamento tipo "a vista", ou seja, sem bolhas e/ou vazios e acabamento liso.

### **3.1.10 Vigas**

Todas as dimensões, quantidades, esquemas de cortes e dobra das ferragens das vigas estão detalhados no projeto estrutural em anexo. O concreto a ser utilizado nas vigas deverá ser proveniente de central dosadora de concreto com classe de resistência C30. As vigas poderão ser concretadas sob as alvenarias, depois que estas já estiverem consolidadas.

### **3.1.11. Lajes**

As lajes do piso do palco, apoio e nas coberturas dos banheiros e apoio deverão ser do tipo pré-moldadas treliçadas com fechamento em tavelas cerâmicas com fechamento em camada de concreto dosado em central com classe de resistência C30.

As lajes inclinadas na cobertura do palco deverão ser de concreto maciço proveniente de central dosadora de concreto com classe de resistência C30. As dimensões e especificações necessárias estão detalhadas no projeto estrutural e projeto de formas em anexo.

## **3.2. Alvenarias**

As alvenarias terão espessuras finais de 20 cm na área do palco e 15 cm nas demais áreas de acordo com projeto arquitetônico. As paredes de 20 cm deverão ser executadas com tijolo cerâmico furado dimensões de 19 x 19 x 39 cm e as paredes de 15 cm deverão utilizar tijolo cerâmico furado com dimensões de 14 x 19 x 39 cm. As alvenarias serão assentadas em argamassa de cimento e areia com traço 1:3 e revestidas com chapisco e massa única.

## **3.3. Revestimentos**

### **3.3.1. Revestimento argamassado**

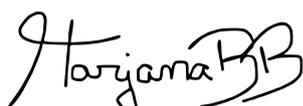
Toda a alvenaria receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

Todo o local chapiscado receberá revestimento em emboço paulista (massa única). A argamassa utilizada será 1:1:6 de cimento, cal hidratada e areia fina (c/ 30% de areia média) respectivamente. A espessura será de 2 cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O emboço deverá ser desempenado com feltro.

Os peitoris das janelas serão de cimento alisado no traço 1:4 de cimento e areia fina com impermeabilizante e as soleiras com mesma cerâmica do piso.

Os peitoris e as soleiras deverão ter um caimento de 5 %.

Os rodapés serão a mesma cerâmica do piso na altura de 7 cm.



### **3.3.2. Pintura**

Todas as estruturas rebocadas deverão receber pintura em tinta PVA duas demãos. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

### **3.4. Pisos**

O piso do palco deverá ser feito em material cimentado feito no local, acabamento liso com 3 cm de espessura e traço de cimento e areia de 1:3.

Todo piso interno deverá ser revestido de cerâmica com dimensões 45 x 45 cm PEI 5 assentados sob argamassa colante.

### **3.5. Instalações hidráulicas**

A rede de água deverá ser obedecida rigorosamente o projeto. As tubulações e conexões serão embutidas quando em piso e parede (ramais) e externas fixadas na laje quando em forma de barriletes. Será instalado um reservatório de 1000 litros apoiado em laje construída acima das paredes dos banheiros públicos. Este reservatório abastecerá todos os sanitários a serem construídos.

As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

As ligações de esgoto deverão ser ligadas à fossa séptica e no filtro anaeróbico a serem construídos no local com dimensões especificadas em projeto hidrossanitário anexado.

### **3.6. Instalações elétricas**

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão em anexo, fundamentado na NBR 5410/2004. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecidos da boa técnica e da segurança. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:



- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Instalação de tubulações e tomadas redes elétricas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

### **3.7. Louças e metais**

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

### **3.8. Esquadrias**

Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

As ferragens destas portas deverão ser da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e alavancas de latão.

As quantidades e dimensões das portas podem ser verificadas em projeto arquitetônico e na planilha orçamentária.

De acordo com o projeto arquitetônico, as janelas do tipo basculante de ferro, com vidro de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com massa de vedação borracha.

### **3.9. Cobertura**

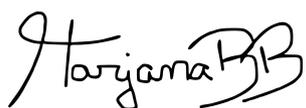
A estrutura do telhado será composta de treliças de aço apoiadas na laje e obedecer a inclinação prevista de 8%. As telhas serão em aluzinco.

Na área do palco a cobertura deverá ser a própria laje inclinada impermeabilizada de concreto.

### **3.10. Rampa de acessibilidade**

A rampa de acessibilidade será construída em alvenaria de tijolo cerâmico maciço com espessura de 20 cm de cada lado assentadas sobre fundação de alvenaria de pedra granítica em 3 fiadas, conforme projeto arquitetônico. O espaço entre as paredes de alvenaria deverá ser preenchido com areião. O piso da rampa será construído sobre lastro de material granular, em concreto moldado in loco ou dosado em central, não armado, com 8 cm de espessura. O piso de concreto deverá ser perfeitamente alisado, eliminando qualquer ripo de imperfeição.

A rampa contará com guarda corpo e corrimão em toda a sua extensão



firmemente fixados no piso de concreto com parafusos e posteriormente pintados.

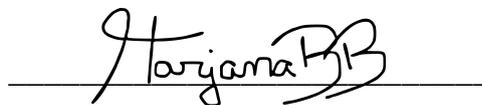
### **3.11. Arquibancada**

A arquibancada será construída de forma similar à rampa de acessibilidade. Deverão ser feitas fundações em alvenaria de pedra granítica em três fiadas. A estrutura da arquibancada deverá ser feita em alvenaria de tijolo cerâmico maciço com 20 cm de espessura, assentados em argamassas de cimento e areia com traço de 1:3.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da execução.
- Toda dúvida, sugestão ou observação deverá ser submetida ao autor do projeto antes da execução da obra.
- Todos os níveis deverão ser conferidos no local antes da execução.
- Para especificações prevalecem projetos complementares específicos.
- O que envolve a área de jardinagem, fornecimento e plantio das vegetações serão por conta da Prefeitura Municipal de São Sepé.

**São Sepé, abril de 2021**



**Marjana Bitencourt Bissacotti**

**Arquiteta & Urbanista**

**CAU A191944-0**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	CONSTRUÇÃO CONCHA ACÚSTICA DE SÃO SEPÉ	BDI (%):	27,34%
Endereço:	RUA GOMERCINDO SARAIVA, BAIRRO SILVEIRA, QUADRA 069A, SÃO SEPÉ	Referência:	SINAPI 11-2021
Contrato:	Nº 05/2021	Data:	13/01/2022
Proc. Administrativo:	Nº 1.031/2021		

Item	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Uni. (R\$)	Preço Uni. (R\$)	V. Total c/ BDI (R\$)
------	---------------	------------------------	-------	--------	------------------	------------------	-----------------------

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	225,00	R\$ 286,52	R\$ 644,67
1.2	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	101,94	113,54	R\$ 144,58	R\$ 14.738,49
1.3	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	13,20	134,49	R\$ 171,26	R\$ 2.260,63
1.4	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	82,06	0,35	R\$ 0,45	R\$ 36,93
<b>Subtotal item 1.0</b>						<b>R\$ 602,36</b>	<b>R\$ 17.680,72</b>

2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	20,00	38,1	R\$ 48,52	R\$ 970,40
2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,95	98,58	R\$ 125,53	R\$ 119,25
2.3	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	M3	3,84	99,68	R\$ 126,93	R\$ 487,41
<b>Subtotal item 2.0</b>						<b>R\$ 300,98</b>	<b>R\$ 1.577,06</b>

3.0 ESTRUTURA							
3.1.1	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,80	110,20	R\$ 140,33	R\$ 1.796,22
3.1.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	23,60	55,05	R\$ 70,10	R\$ 1.654,36
3.1.3	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	88,60	136,45	R\$ 173,76	R\$ 15.395,14
3.1.4	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	86,60	142,91	R\$ 181,98	R\$ 15.759,47
3.1.5	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	25,40	116,11	R\$ 147,85	R\$ 3.755,39
3.1.6	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	3,50	432,18	R\$ 550,34	R\$ 1.926,19
3.1.7	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	21,50	445,47	R\$ 567,26	R\$ 12.196,09
3.1.8	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	932,5	9,91	R\$ 12,62	R\$ 11.768,15
3.1.9	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	312,3	9,43	R\$ 12,01	R\$ 3.750,72
3.1.10	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	59,99	158,13	R\$ 201,36	R\$ 12.079,59
<b>Subtotal item 3.0</b>						<b>R\$ 2.057,61</b>	<b>R\$ 80.081,32</b>

4.0 ALVENARIAS DE VEDAÇÃO E CANTEIROS/BANCOS							
4.1	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	87,79	69,08	R\$ 87,97	R\$ 7.722,89
4.2	87493	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	22,00	84,20	R\$ 107,22	R\$ 2.358,84
4.3	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	21,84	119,53	R\$ 152,21	R\$ 3.324,27
4.4	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	4,20	1483,66	R\$ 1.889,29	R\$ 7.935,02

4.5	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	42,61	119,53	R\$ 152,21	R\$ 6.485,67
4.6	13186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	6,77	43,55	R\$ 55,46	R\$ 375,46
4.7	13186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	11,32	43,55	R\$ 55,46	R\$ 627,81
4.8	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	47,46	119,53	R\$ 152,21	R\$ 7.223,89

**Subtotal item 4.0 R\$ 2.652,03 R\$ 36.053,85**

5.0 REVESTIMENTOS E PISOS							
5.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	23,60	40,40	R\$ 51,45	R\$ 1.214,22
5.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	219,57	8,20	R\$ 10,44	R\$ 2.292,31
5.3	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	219,57	46,74	R\$ 59,52	R\$ 13.068,81
5.4	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	20,57	39,95	R\$ 50,87	R\$ 1.046,40
5.5	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	27,39	38,86	R\$ 49,48	R\$ 1.355,26
5.6	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	297,44	63,30	R\$ 80,61	R\$ 23.976,64
5.7	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	220,00	10,90	R\$ 13,88	R\$ 3.053,60
5.8	94995	MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	23,10	102,66	R\$ 130,73	R\$ 3.019,86
5.9	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,15	98,58	R\$ 125,53	R\$ 144,36
5.10	94995	MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	32,00	102,66	R\$ 130,73	R\$ 4.183,36
5.11	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	32,00	38,86	R\$ 49,48	R\$ 1.583,36
5.12	87900	DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	30,63	8,20	R\$ 10,44	R\$ 319,78
5.13	87775	DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	30,63	46,74	R\$ 59,52	R\$ 1.823,10

**Subtotal item 5.0 R\$ 822,68 R\$ 57.081,06**

6.0 COBERTURA							
6.1	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00	177,62	R\$ 226,18	R\$ 1.809,44
6.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	20	89,27	R\$ 113,68	R\$ 2.273,60

**Subtotal item 7.0 R\$ 339,86 R\$ 4.083,04**

7.0 ESQUADRIAS							
7.1	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	M2	0,48	206,47	R\$ 262,92	R\$ 126,20
7.2	11190	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	3,00	229,00	R\$ 291,61	R\$ 874,83
7.3	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	1,08	218,42	R\$ 278,14	R\$ 300,39
7.4	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	753,02	R\$ 958,90	R\$ 1.917,80
7.5	90795	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	741,76	R\$ 944,56	R\$ 2.833,68
7.6	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	336,51	R\$ 428,51	R\$ 1.714,04

7.7	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	34,65	475,79	R\$ 605,87	R\$ 20.993,40
7.8	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	19,20	475,79	R\$ 605,87	R\$ 11.632,70
<b>Subtotal item 10.0</b>						<b>R\$ 4.376,38</b>	<b>R\$ 40.393,04</b>

<b>8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							
8.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,76	19,08	R\$ 24,30	R\$ 237,17
8.2	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7,00	22,88	R\$ 29,14	R\$ 203,98
8.3	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	7,63	R\$ 9,72	R\$ 87,48
8.4	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	12,92	R\$ 16,45	R\$ 32,90
8.5	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	19,13	R\$ 24,36	R\$ 121,80
8.6	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	917,87	R\$ 1.168,82	R\$ 1.168,82
8.7	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	67,52	R\$ 85,98	R\$ 171,96
8.8	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	613,74	R\$ 781,54	R\$ 781,54
8.9	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	3,00	166,38	R\$ 211,87	R\$ 635,61
8.10	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	3,00	41,90	R\$ 53,36	R\$ 160,08
8.11	36794	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	3,00	132,60	R\$ 168,85	R\$ 506,55
8.12	10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	1,00	75,32	R\$ 95,91	R\$ 95,91
8.13	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" DU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	77,31	R\$ 98,45	R\$ 492,25
8.14	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	8,12	18,15	R\$ 23,11	R\$ 187,65
8.15	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00	54,64	R\$ 69,58	R\$ 1.391,60
8.16	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	9,16	R\$ 11,70	R\$ 46,80
8.17	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,00	28,35	R\$ 36,10	R\$ 505,40
8.18	10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	23,25	R\$ 29,61	R\$ 177,66
8.19	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	50,26	R\$ 64,00	R\$ 128,00
8.20	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	24,78	R\$ 31,55	R\$ 126,20
8.21	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	40,54	R\$ 51,62	R\$ 206,48
8.22	89500	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	14,62	R\$ 18,62	R\$ 93,10
8.23	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	10,40	R\$ 13,24	R\$ 92,68
8.24	98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	4205,28	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00
8.25	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3454,22	R\$ 4.398,60	R\$ 4.398,60
8.26	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	748,84	R\$ 953,57	R\$ 953,57
<b>Subtotal item 8.0</b>						<b>R\$ 13.825,05</b>	<b>R\$ 18.358,79</b>

<b>9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
9.1	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	65,00	15,85	R\$ 20,18	R\$ 1.311,70

9.2	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,05	8,59	R\$ 10,94	R\$ 821,05
9.3	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	63,00	2,56	R\$ 3,26	R\$ 205,38
9.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	3,79	R\$ 4,83	R\$ 869,40
9.5	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,16	15,72	R\$ 20,02	R\$ 243,44
9.6	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	35,12	R\$ 44,72	R\$ 178,88
9.7	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	4,00	52,21	R\$ 66,48	R\$ 265,92
9.8	3780	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	1,00	118,34	R\$ 150,69	R\$ 150,69
9.9	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	4,00	46,51	R\$ 59,23	R\$ 236,92
9.10	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	34,43	R\$ 43,84	R\$ 87,68
9.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	41,20	R\$ 52,46	R\$ 209,84
9.12	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	45,30	R\$ 57,69	R\$ 230,76
9.13	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	27,27	R\$ 34,73	R\$ 173,65
9.14	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	37,14	R\$ 47,29	R\$ 47,29
9.15	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	41,43	R\$ 52,76	R\$ 52,76
9.16	101649	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	12,00	61,71	R\$ 78,58	R\$ 942,96
9.17	14163	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	6,00	3379,47	R\$ 4.303,42	R\$ 25.820,52
9.18	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	15,11	R\$ 19,24	R\$ 134,68
9.19	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	1,00	15,85	R\$ 20,18	R\$ 20,18
9.20	97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	3139,51	R\$ 3.997,85	R\$ 3.997,85
9.21	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	528,95	R\$ 673,56	R\$ 673,56
<b>Subtotal item 9.0</b>						<b>R\$ 9.761,95</b>	<b>R\$ 36.675,11</b>

<b>10.0</b>	<b>PINTURA</b>						
10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	272,16	13,41	R\$ 17,08	R\$ 4.648,49
10.2	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	7,38	38,53	R\$ 49,06	R\$ 362,06
10.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	84,73	16,12	R\$ 20,53	R\$ 1.739,51
10.4	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	113,00	1,72	R\$ 2,19	R\$ 247,47
10.5	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	113,00	7,82	R\$ 9,96	R\$ 1.125,48
<b>Subtotal item 6.0</b>						<b>R\$ 98,82</b>	<b>R\$ 8.123,01</b>

<b>11.0</b>	<b>PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI</b>						
11.1	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	2,00	22,36	R\$ 28,47	R\$ 56,94
11.2	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	19,98	R\$ 25,44	R\$ 50,88
11.3	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	256,21	R\$ 326,26	R\$ 326,26
<b>Subtotal item 13.0</b>						<b>R\$ 380,17</b>	<b>R\$ 434,08</b>

**VALOR TOTAL R\$ 300.541,08**

São Sepé, 08 de fevereiro 2022

**Eng. Civil Jander Manoel Silva da Silva**  
CREA RS 68989

**João Luiz dos Santos Vargas**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBRA	CONSTRUÇÃO CONCHA ACÚSTICA DE SÃO SEPÉ							
LOCAL	RUA GOMERCINDO SARAIVA, BAIRRO SILVEIRA, QUADRA 069A, SÃO SEPÉ							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL POR ITEM	PERÍODO					
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 17.680,72	100%					
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 1.577,06	100%					
3.0	ESTRUTURA	R\$ 80.081,32		100%				
4.0	ALVENARIAS DE VEDAÇÃO E CANTEIROS/BANCOS	R\$ 36.053,85			100%			
5.0	REVESTIMENTOS E PISOS	R\$ 57.081,06			100%			
6.0	COBERTURA	R\$ 4.083,04				100%		
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 40.393,04				100%		
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 18.358,79					100%	
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 36.675,11					100%	
10.0	PINTURA	R\$ 8.123,01						100%
11.0	PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI	R\$ 434,08					100%	
<b>TOTAL POR MÊS</b>			<b>R\$ 19.257,78</b>	<b>R\$ 80.081,32</b>	<b>R\$ 93.134,91</b>	<b>R\$ 44.476,08</b>	<b>R\$ 55.467,98</b>	<b>R\$ 8.123,01</b>
			<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 300.541,08</b>

São Sepé, 08 de fevereiro 2022

*Eng. Civil Jander Manoel Silva da Silva*  
CREA RS 68989

*João Luiz dos Santos Vargas*  
Prefeito Municipal

<b>BDI (Benefícios e despesas indiretas)</b>		
<b>5.1 DESPESAS ADM</b>	%	<b>5,00</b>
<b>5.2 LUCRO BRUTO (LUCRO REAL+IRPJ+CSLL)</b>		<b>12,00</b>
5.2.1 LUCRO REAL		7,00
5.2.2 IRPJ		3,25
5.2.3 CSLL		1,75
<b>5.3 TRIBUTOS (PIS/COFINS/ISS)</b>		<b>7,65</b>
5.3.1 PIS		0,65
5.3.2 COFINS		3,00
5.3.3 ISS		4,00
<b>COMPOSIÇÃO BDI</b>		<b>27,34%</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONSTRUÇÃO CONCHA ACÚSTICA DE SÃO SEPÉ

LOCAL RUA GOMERCINDO SARAIVA, BAIRRO SILVEIRA, QUADRA 069A, SÃO SEPÉ

PERÍODO: 2022

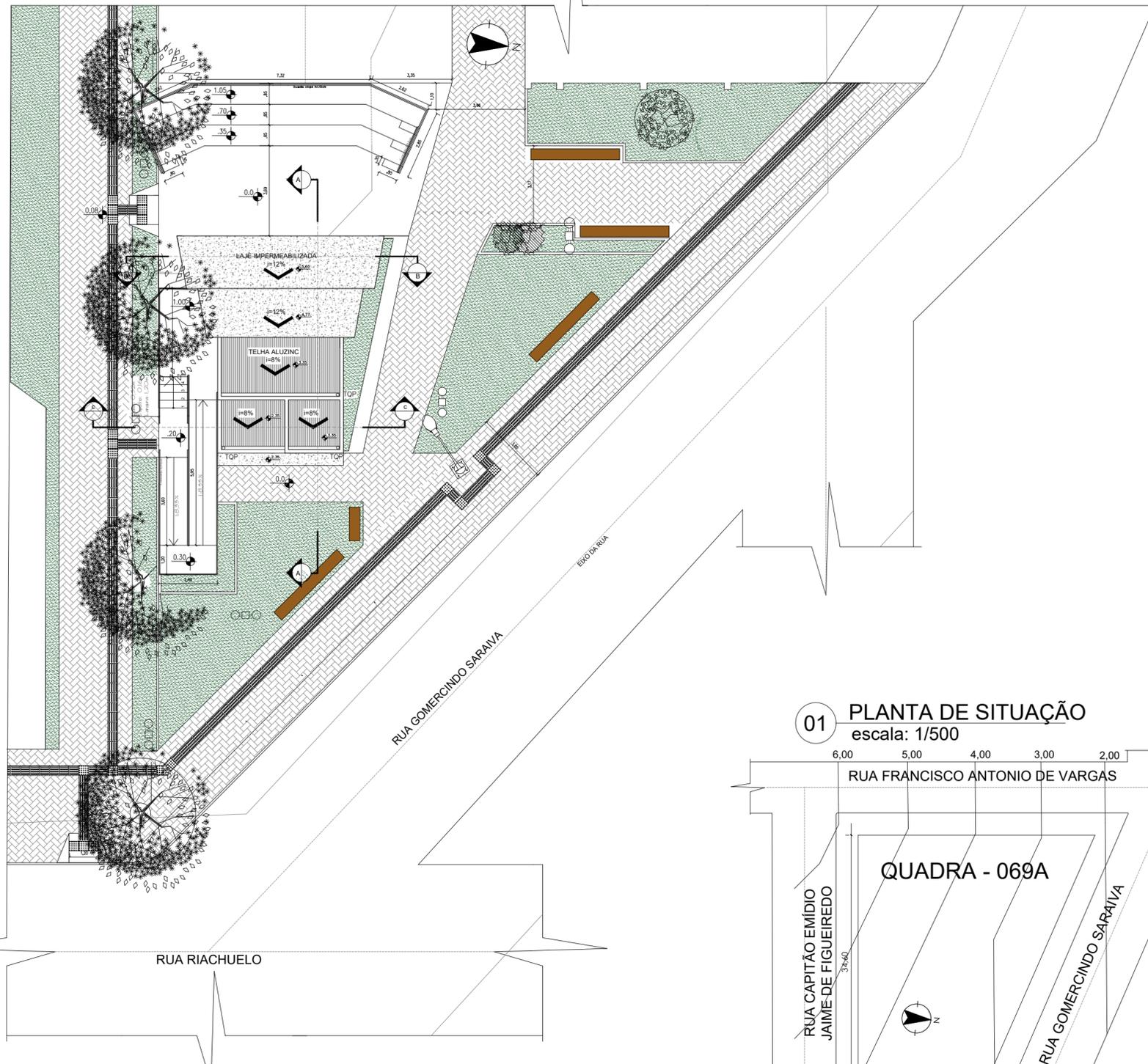
COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)		
TEMPO MÉDIO DO PROFISSIONAL NA EMPRESA	24 meses	
PROVISÃO DE FÉRIAS:	Sem provisão	
INCIDÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA (INSS) E FGTS:		
<b>1. GRUPO A – TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>		
A1 – INSS	20,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social.
A2 – FGTS	8,00%	Lei 8.036/90.
A3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto Lei 8.621/46
A4 – SENAI	0,00%	Decreto Lei 6.244/44 – artigo 3º, 0,20% para empresa com mais de 500 empregados
A5 – SESI/SESC	1,50%	Lei 5.107/66
A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Decreto Lei 1422/75 e Decreto 87.043/82
A7 – SEBRAE	0,60%	Lei 8.029/90
A8 – INCRA	0,20%	Decreto Lei 1146/70
A9 – SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social
A10 – TAXA ASSISTENCIAL SINDICATO DE EMPREGADOS	0,67%	Convenção Coletiva de Trabalho
A11 – TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL	0,70%	Sindicato Patronal
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>38,17%</b>	
<b>2. GRUPO B – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA INTEGRAL DO GRUPO A</b>		
B1 – FÉRIAS ANUAIS	8,33%	CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 129 e seguintes
B2 – FÉRIAS: ACRÉSCIMO DE 1/3 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	2,78%	artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal
B3 – 13º SALÁRIO	8,33%	Lei 4.090 de 13/07/62
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO/FALTAS JUSTIFICADAS	3,50%	Acidente do trabalho: Lei 8.213/91
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>22,94%</b>	
<b>3. GRUPO C – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA PARCIAL DO GRUPO A (FGTS)</b>		
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO = 8,28%	4,14%	Considerado 20% demissão sem justa causa/demissão em até 90 dias. Artigo 487 CLT, inciso II – determina aviso prévio de 30 dias
C1.1 – Custo adicional de 8,33% das férias, Constituição Federal	0,93%	
C1.2 – Custo adicional de 8,33% das férias e 13º salário, Constituição Federal	0,69%	
C2 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO: ADICIONAL POR ANO	0,33%	Lei 12.506/11 acrescidos 3 dias por ano de serviço na mesma empresa
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>6,09%</b>	
<b>4. GRUPO D – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>		
D1 – MULTA DO FGTS = com provisão de férias	3,93%	Pagamento de 50% sobre o saldo da conta vinculada do empregado (40% pagos ao empregado e 10% pagos à Caixa Econômica Federal – Órgão gestor do sistema FGTS)
D2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL: 0,56%	0,28%	Considerado 80% demissão sem justa causa
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>4,21%</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>71,41%</b>	IDEM SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) JUNHO 2016

São Sepé, 08 de fevereiro 2022

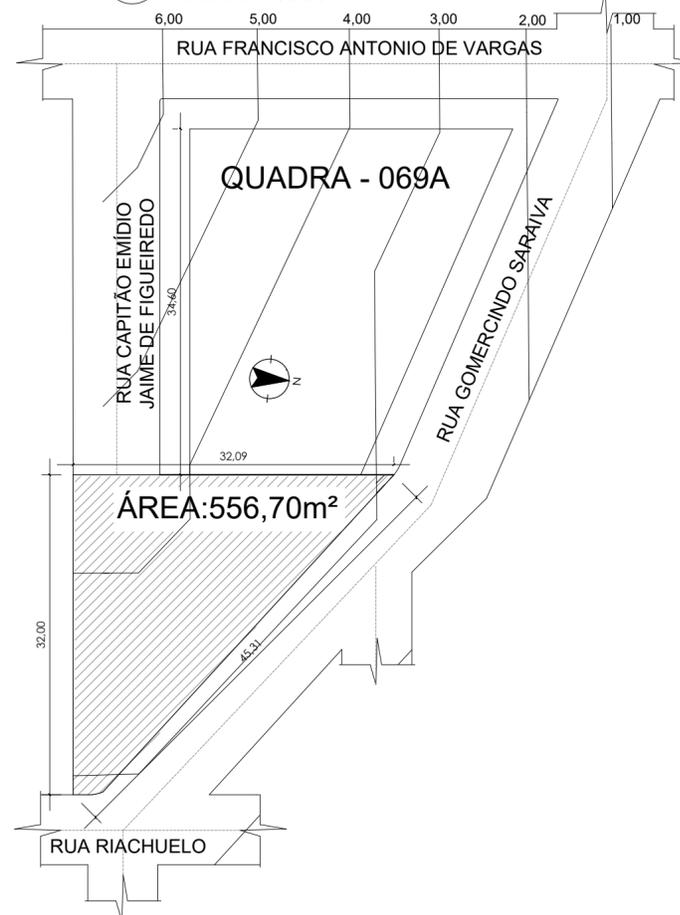
Eng. Civil Jander Manoel Silva da Silva  
CREA RS 68989

João Luiz Vargas  
Prefeito Municipal

02 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COBERTURA  
 escala: 1/150



01 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 escala: 1/500



INTERIORES  
&  
ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO:  
 MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
 CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA:  
 MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
 ARQUITETA E URBANISTA- CAU A191944-0

OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

ASSUNTO: PLANTA SITUAÇÃO, LOC. E COBERTURA

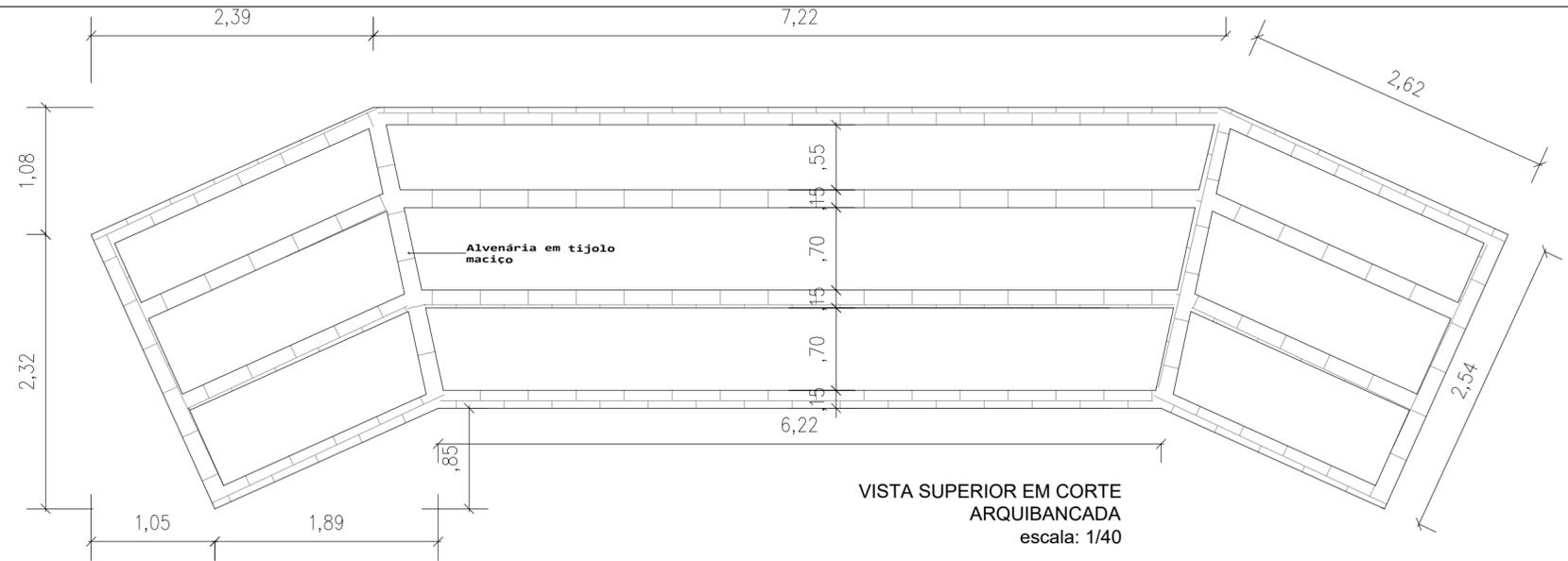
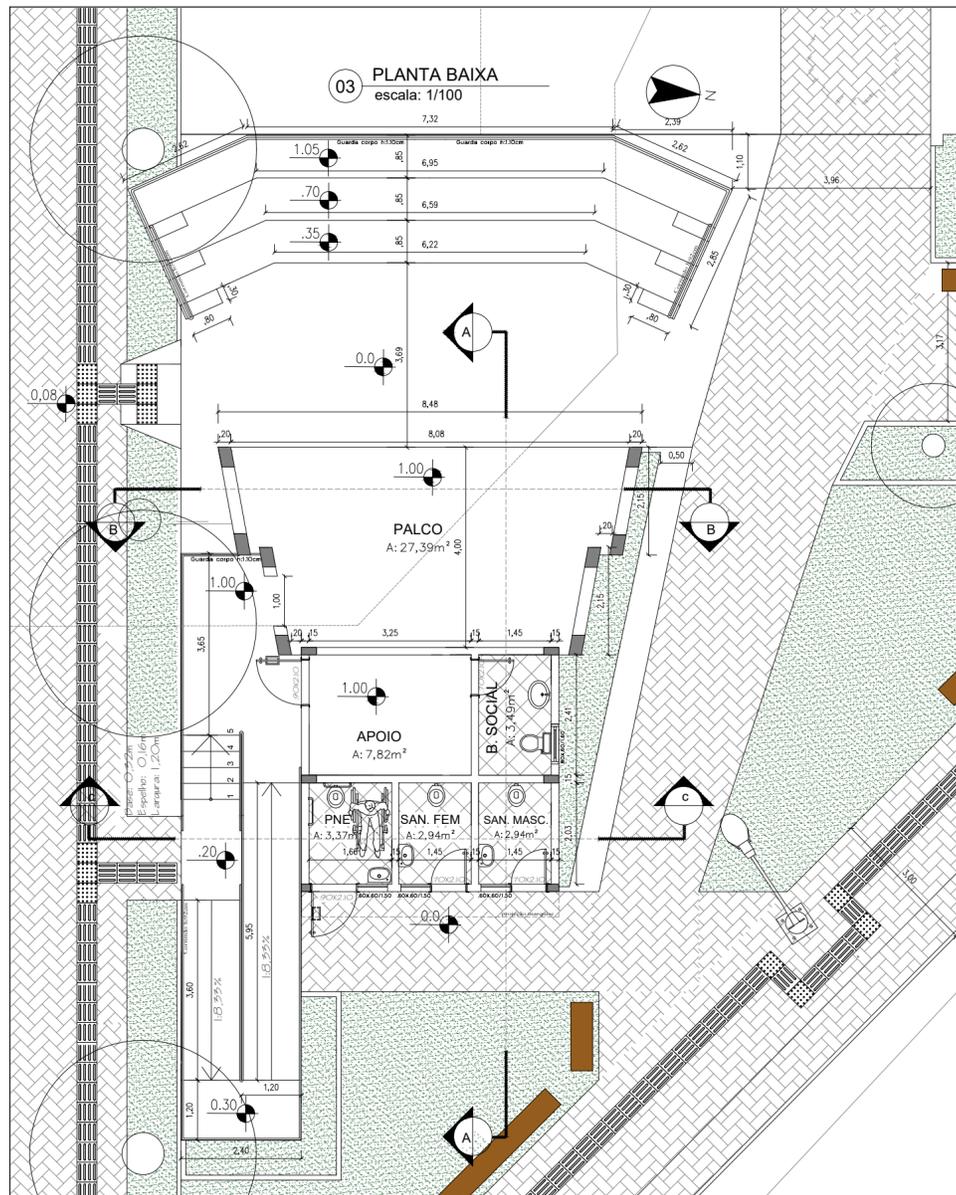
DESENHOS:  
ARQ. Marjana B.

ESCALA:  
NO DESENHO

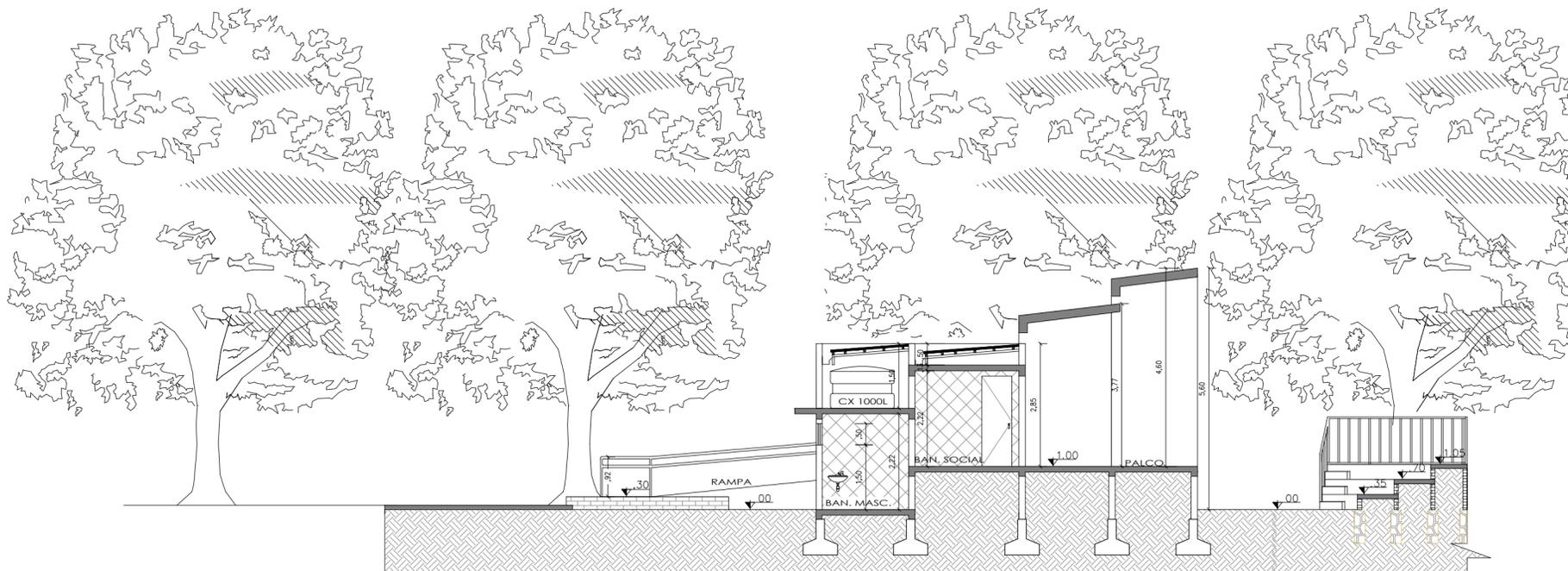
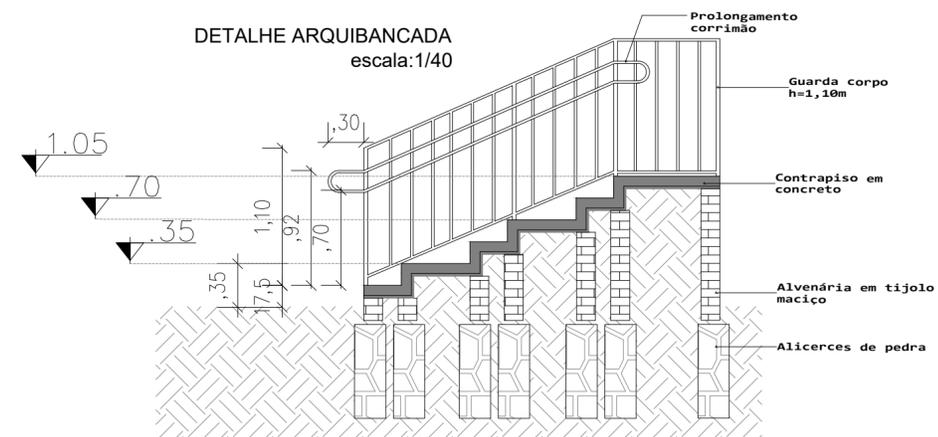
DATA:  
ABRIL 2021

PRANCHA:  
**01**

ÁREA:  
101,94m²



04 DETALHE ARQUIBANCADA escala: 1/40



04 CORTE AA escala: 1/100



PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA:

MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A191944-0

OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

ASSUNTO: PLANTA BAIXA, CORTES AA e DETAL.

DESENHOS:

ARQ. Marjana B.

ESCALA:

NO DESENHO

DATA:

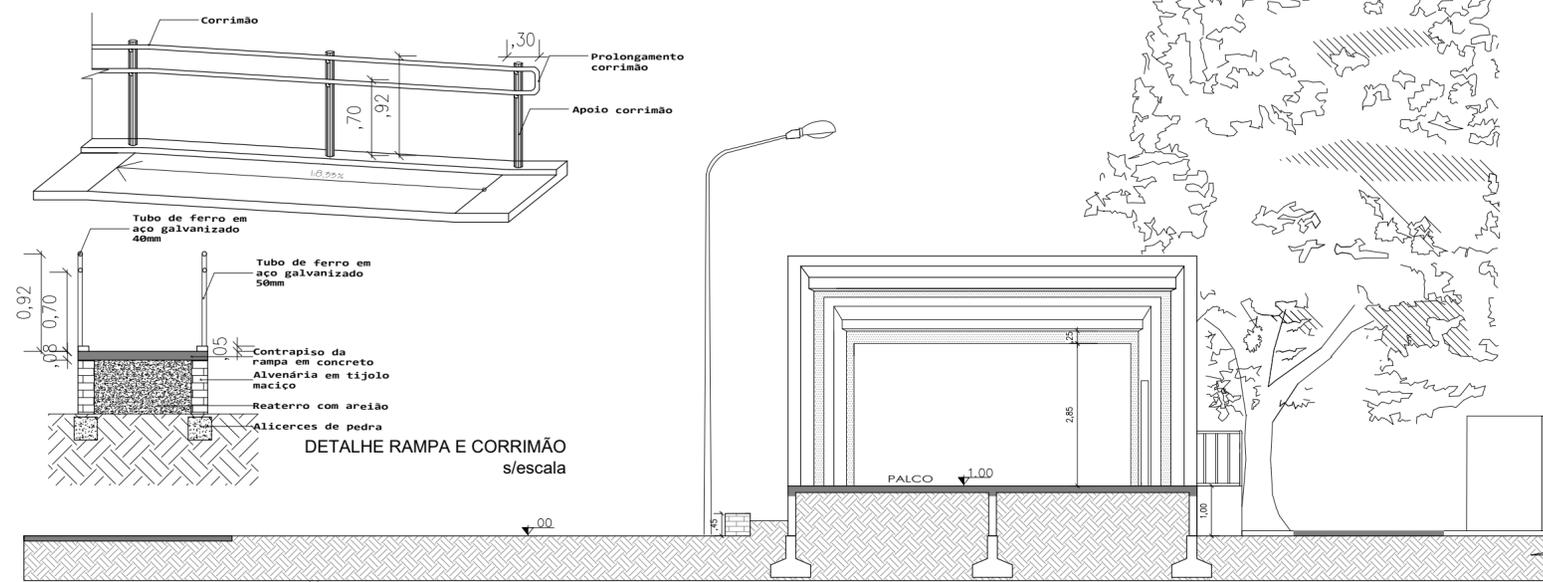
ABRIL 2021

ÁREA

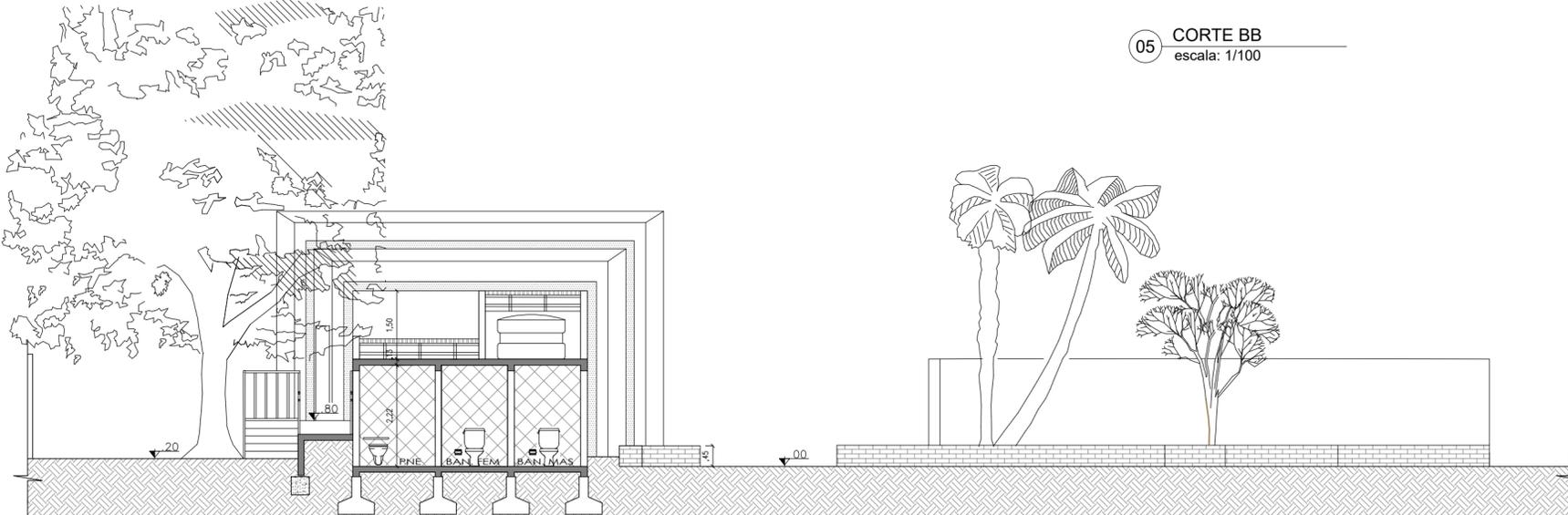
101.94m²

PRANCHA:

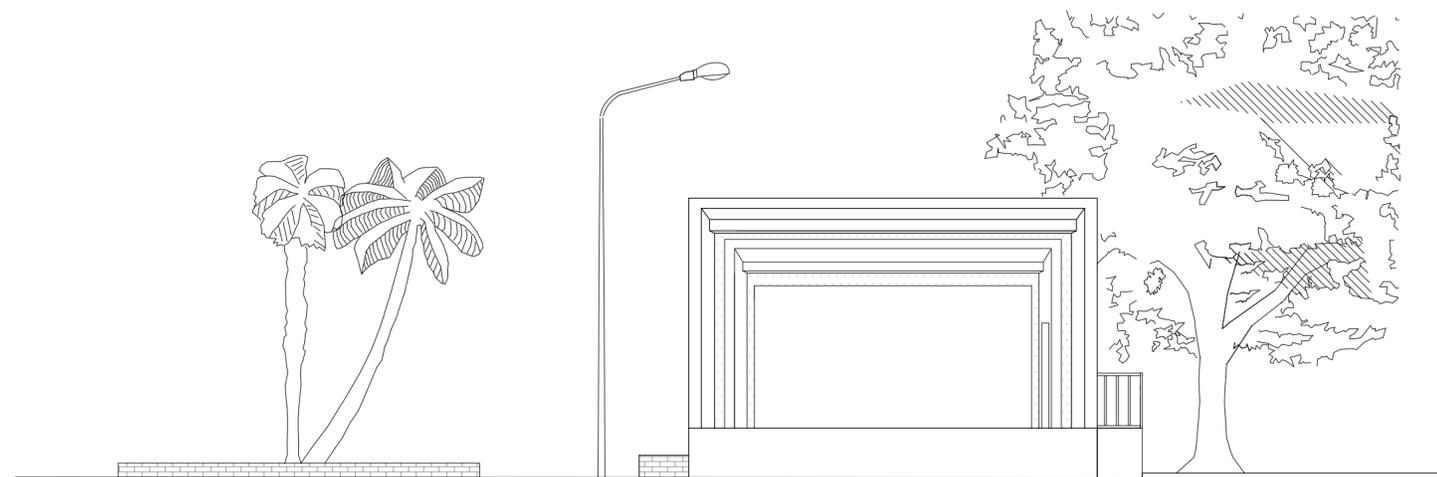




05 CORTE BB  
escala: 1/100



06 CORTE CC  
escala: 1/100



07 FACHADA OESTE  
escala: 1/100



PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA:

MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A191944-0

OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

ASSUNTO: CORTE BB, CC, FACHADA e DETAL.

DESENHOS:

ARQ. Marjana B.

ESCALA:

NO DESENHO

DATA:

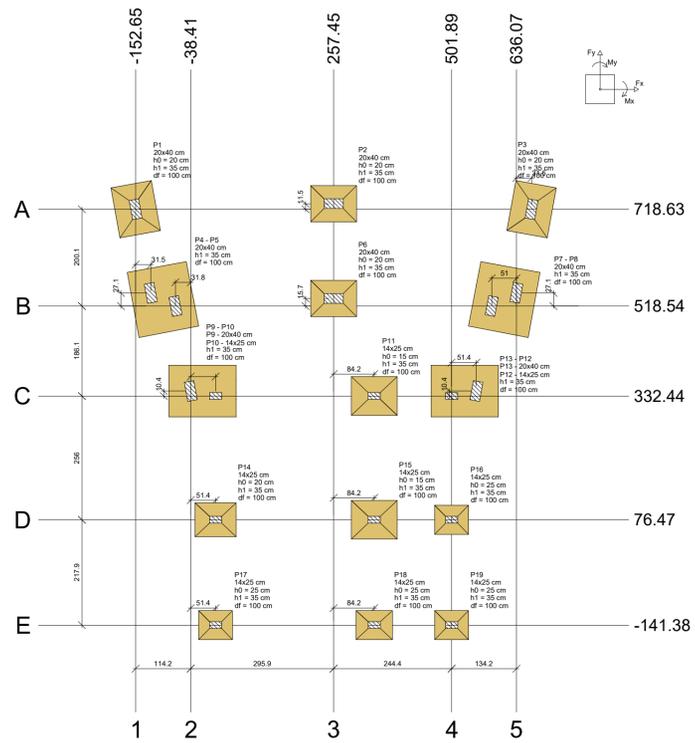
ABRIL 2021

ÁREA

101,94m<sup>2</sup>

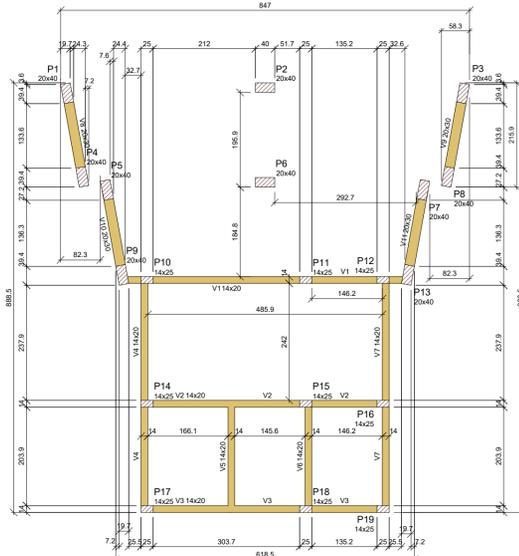
PRANCHA:

03



Planta de locação  
escala 1:50

Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Max. (kN)	Carga Min. (kN)	Leão B (cm)	Leão H (cm)	Nº/7 (cm)	H1 (cm)	H2 (cm)	H3 (cm)
P1	20x40	-152.85	718.63	7.6	4.7	85	105	20	35	100	
P2	20x40	-257.45	718.63	9.2	3.2	75	95	20	35	100	
P3	20x40	667.54	718.63	7.6	4.7	85	105	20	35	100	
P4	20x40	-121.19	518.54	7.5	5.6	120	135	35	35	100	
P5	20x40	-70.18	518.54	7.4	3.9	75	95	35	35	100	
P6	20x40	257.44	518.54	8.9	3.7	75	95	20	35	100	
P7	20x40	380.06	518.54	7.5	4.1	85	105	35	35	100	
P8	20x40	636.07	518.54	7.5	5.7	120	135	35	35	100	
P9	20x40	-38.41	332.44	9.5	3.8	75	95	35	35	100	
P10	14x25	13.00	332.44	6.6	4.0	110	140	35	35	100	
P11	14x25	341.87	332.44	8.8	6.5	80	95	15	25	100	
P12	14x25	501.89	332.44	3.0	1.6	110	140	35	35	100	
P13	20x40	553.29	342.82	6.4	4.9	75	95	35	35	100	
P14	14x25	13.00	76.47	8.7	5.7	70	85	20	35	100	
P15	14x25	341.87	76.47	9.1	7.1	80	95	15	25	100	
P16	14x25	501.89	76.47	4.5	3.0	60	70	25	35	100	
P17	14x25	13.00	-141.38	2.6	2.2	60	70	25	35	100	
P18	14x25	341.87	-141.38	4.3	3.3	60	70	25	35	100	
P19	14x25	501.89	-141.38	2.0	1.6	60	70	25	35	100	

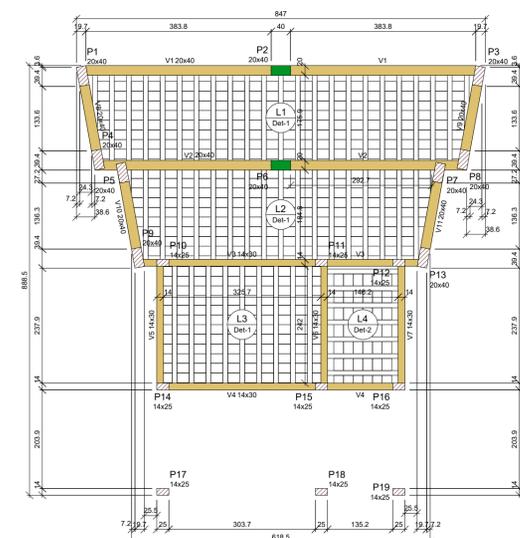


Forma do pavimento Solo (Nível 0)  
escala 1:50

Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x20	0	0
V2	14x20	0	0
V3	14x20	0	0
V4	14x20	0	0
V5	14x20	0	0
V6	14x20	0	0
V7	14x20	0	0
V8	20x30	0	0
V9	20x30	0	0
V10	20x30	0	0
V11	20x30	0	0

Elemento	fk (kgf/cm²)	Eca (kgf/cm²)
Vigas	300	268384
Pilares	300	268384
Placas	250	241500

Legenda das vigas e paredes  
Viga



Forma do pavimento Palco (Nível 100)  
escala 1:50

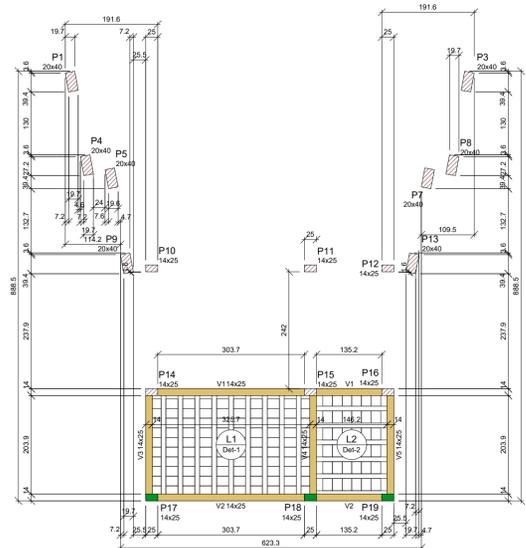
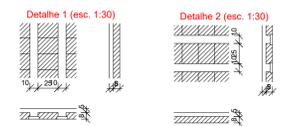
Blocos de enchimento				
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
U2	Lajota cerâmica		8x25x20	494

Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x40	0	100
V2	20x40	0	100
V3	14x30	0	100
V4	14x30	0	100
V5	14x30	0	100
V6	14x30	0	100
V7	14x30	0	100
V8	20x40	0	100
V9	20x40	0	100
V10	20x40	0	100
V11	20x40	0	100

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Trefilada ID	13	0	100	582
L2	Trefilada ID	13	0	100	480
L3	Trefilada ID	13	0	100	382
L4	Trefilada ID	13	0	100	382

Características dos materiais		
fk (kgf/cm²)	Eca (kgf/cm²)	
300	268384	

Legenda das vigas e paredes  
Viga



Forma do pavimento Laje Banheiros (Nível 240)  
escala 1:50

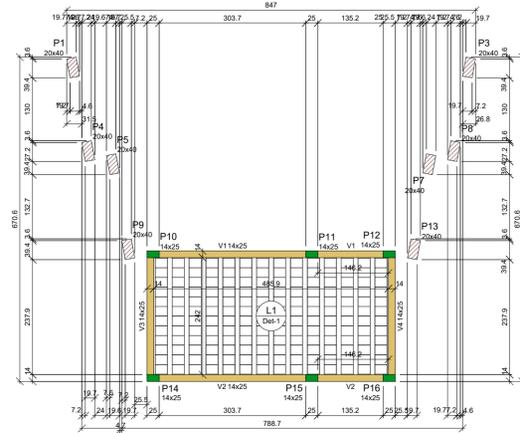
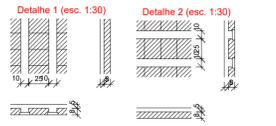
Blocos de enchimento				
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
U2	Lajota cerâmica		8x25x20	136

Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x25	0	240
V2	14x25	0	240
V3	14x25	0	240
V4	14x25	0	240
V5	14x25	0	240

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Trefilada ID	13	0	240	282
L2	Trefilada ID	13	0	240	282

Características dos materiais		
fk (kgf/cm²)	Eca (kgf/cm²)	
300	268384	

Legenda das vigas e paredes  
Viga



Forma do pavimento Laje Apoio (Nível 340)  
escala 1:50

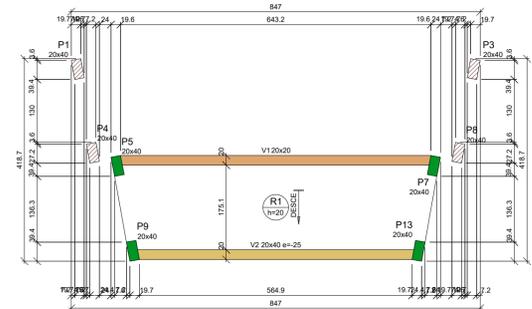
Blocos de enchimento				
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
U1	Lajota cerâmica		8x25x20	168

Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x25	0	340
V2	14x25	0	340
V3	14x25	0	340
V4	14x25	0	340

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Trefilada ID	13	0	340	282

Características dos materiais		
fk (kgf/cm²)	Eca (kgf/cm²)	
300	268384	

Legenda das vigas e paredes  
Viga



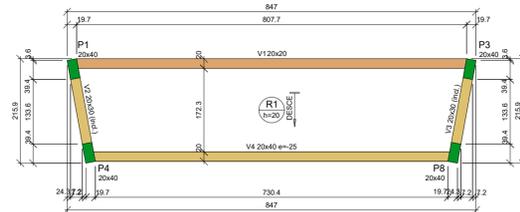
Forma do pavimento Lance 1 (Nível 480)  
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x40	0	480
V2	20x40	-25	455

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
R1	Massa	20	0	480	177

Características dos materiais		
fk (kgf/cm²)	Eca (kgf/cm²)	
300	268384	

Legenda das vigas e paredes  
Viga  
Viga chata ou invertida



Forma do pavimento Lance 2 (Nível 565)  
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x30	0	565
V2	20x30	0/-25	565/540
V3	20x30	0/-25	565/540
V4	20x40	-25	540

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
R1	Massa	20	0	565	177

Características dos materiais		
fk (kgf/cm²)	Eca (kgf/cm²)	
300	268384	

Legenda das vigas e paredes  
Viga  
Viga inclinada  
Viga chata ou invertida



Corte X-X  
escala 1:100

Corte Y-Y  
escala 1:100

Corte Esquemático

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA: MARIANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A191944-0

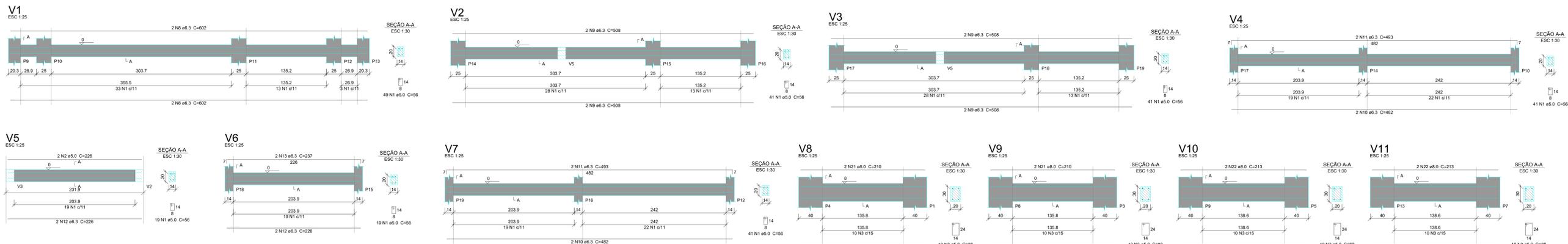
OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL: PLANTA DE FORMAS

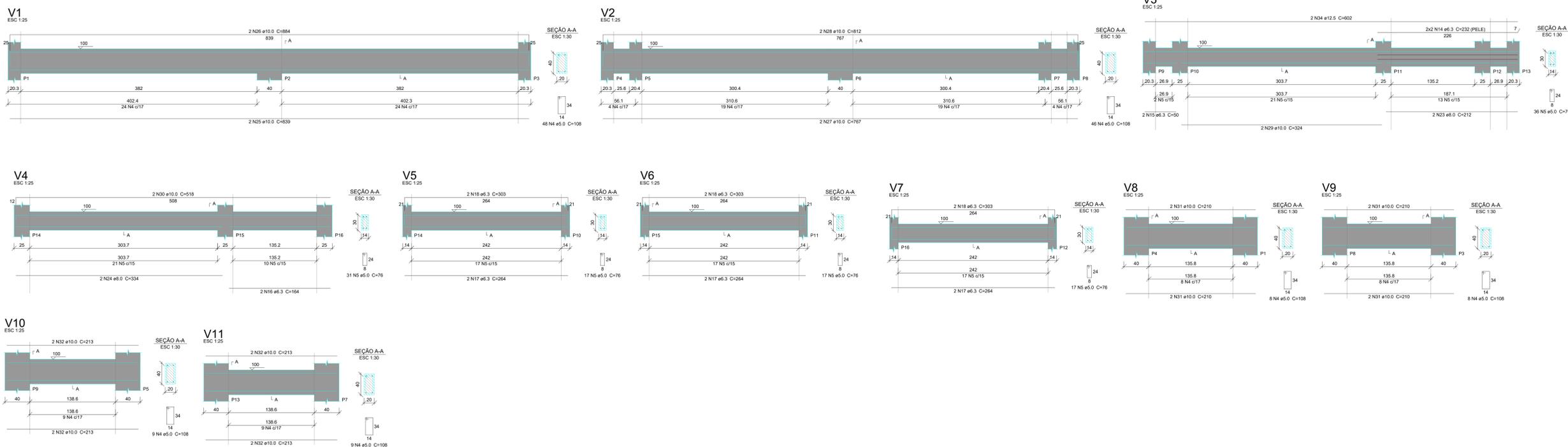
DESENHOS: ARQ. Marjiana B. ESCALA: NO DESENHO DATA: ABRIL 2021 ÁREA: 101,94m²

FRANCHA: 05

NÍVEL 0 - SOLO



NÍVEL 100 - PALCO



Relação do aço

Laje Banheiros:	V1	V2
Palco:	V1	V2
	V3	V4
	V5	V6
	V7	V8
	V9	V10
Solo:	V11	V2
	V3	V4
	V5	V6
	V7	V8
	V9	V10

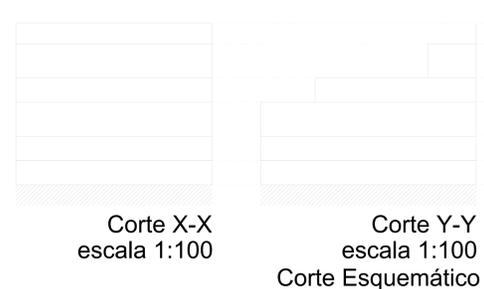
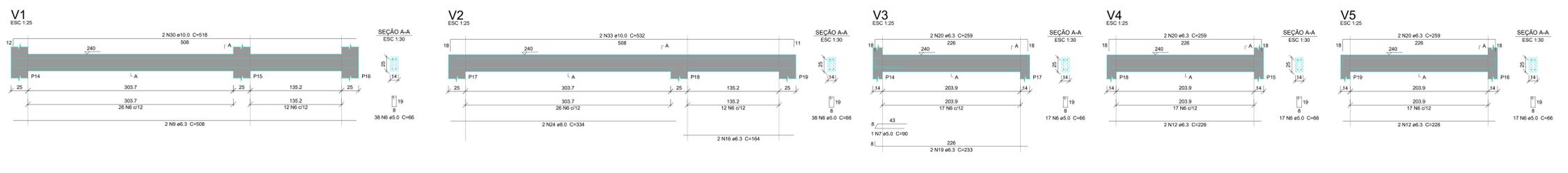
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO 0	1	5.0	251	56	14056
	2	5.0	2	226	452
	3	5.0	40	88	3520
	4	5.0	108	108	11664
	5	5.0	118	76	8968
	6	5.0	107	66	7002
	7	5.0	1	90	90
	8	6.3	4	602	2408
	9	6.3	10	508	2030
	10	6.3	4	482	1928
11	6.3	4	493	1972	
12	6.3	8	226	1808	
13	6.3	2	237	474	
14	6.3	4	232	928	
15	6.3	2	50	100	
16	6.3	4	164	656	
17	6.3	6	264	1584	
18	6.3	6	303	1818	
19	6.3	2	233	466	
20	6.3	8	289	1504	
21	6.3	8	210	1080	
22	8.0	4	213	1704	
23	8.0	2	829	4146	
24	8.0	4	334	1336	
25	10.0	2	829	1678	
26	10.0	2	884	1768	
27	10.0	2	787	1574	
28	10.0	2	812	1624	
29	10.0	2	324	648	
30	10.0	4	518	2072	
31	10.0	8	210	1680	
32	10.0	8	213	1704	
33	10.0	2	532	1064	
34	12.5	2	602	1204	

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 5% (kg)
CASO 0	6.3	207.9	53.4
	8.0	51.5	21.3
	10.0	137.8	89.2
	12.5	12.1	12.2
CASO 0	5.0	493	79.8
PESO TOTAL (kg)			
CASO 0	176		
CASO 0	79.8		

Volume de concreto (C=30) = 4.79 m³  
Área de forma = 73.75 m²

NÍVEL 240 - LAJE BANHEIROS



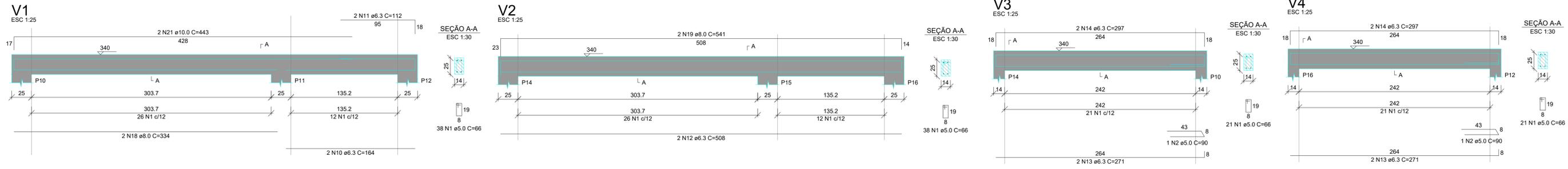
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ: 97229181000164

RESP. TÉCNICA: MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A191944-0

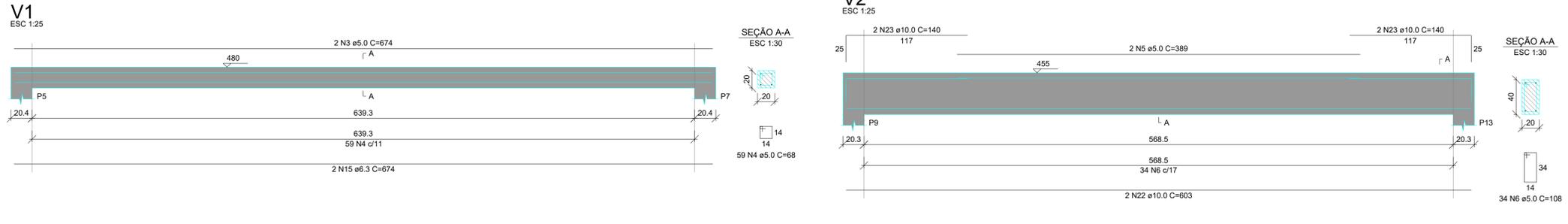
OBRA: Construção de palco para eventos; Modelo concha acústica  
ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL: VIGAS

DESENHOS: ESCALA: DATA: ÁREA:  
ARQ. Marjana B. NO DESENHO ABRIL 2021 101.94m²

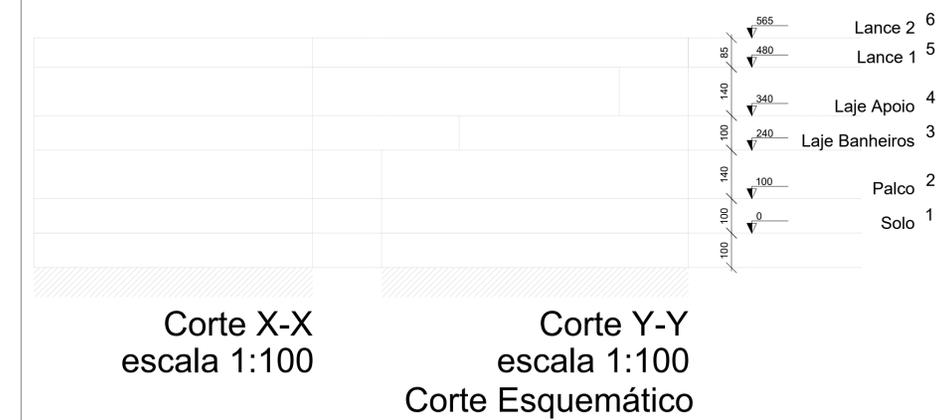
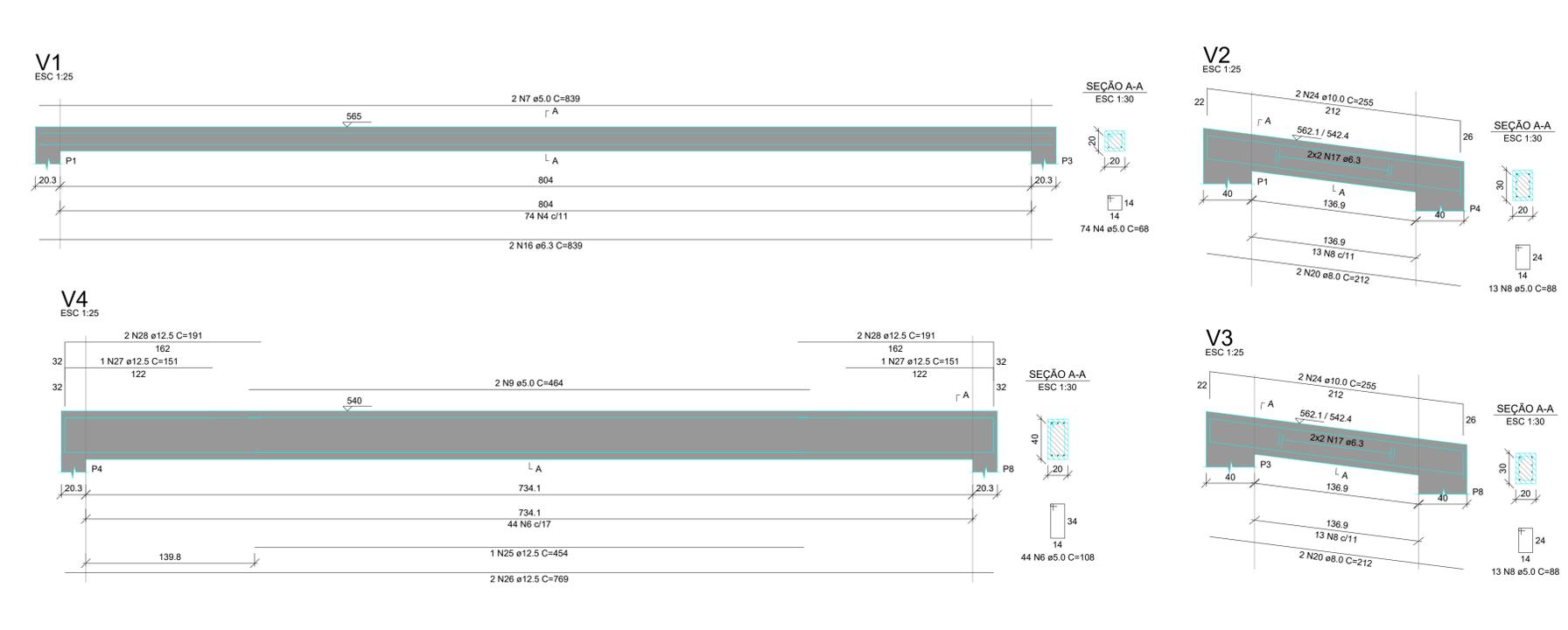
### NÍVEL 340 - LAJE APOIO



### NÍVEL 480 - LANCE 1



### NÍVEL 565 - LANCE 2



Corte X-X  
escala 1:100

Corte Y-Y  
escala 1:100  
Corte Esquemático



PROPRIETÁRIO:  
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA:  
MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A191944-0

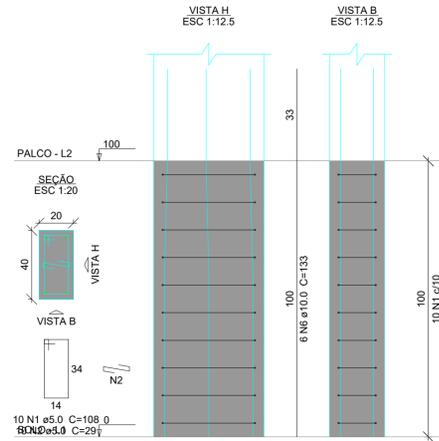
PRANCHA:  
**07**

OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

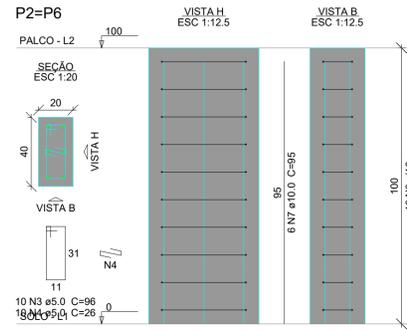
ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL: VIGAS

DESENHOS: ARQ. Marjana B.	ESCALA: NO DESENHO	DATA: ABRIL 2021	ÁREA: 101,94m²
------------------------------	-----------------------	---------------------	-------------------

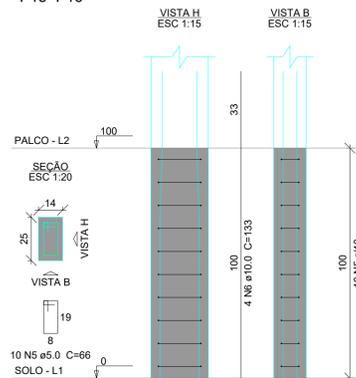
P1=P3=P4=P5=P7=P8=P9=  
=P13



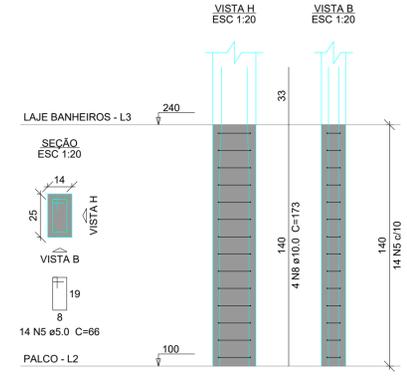
P2=P6



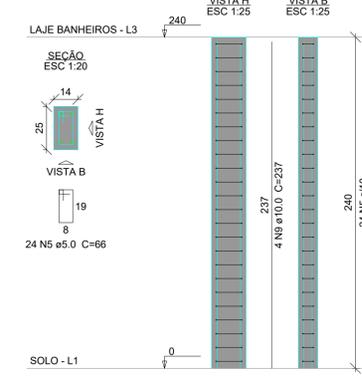
P10=P11=P12=P14=  
=P15=P16



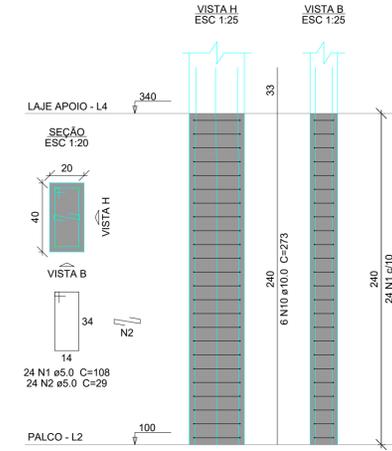
P14=P15=P16



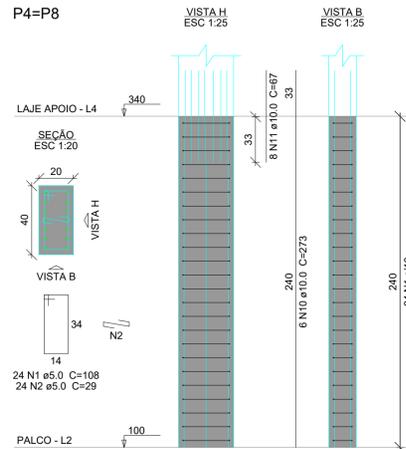
P17=P18=P19



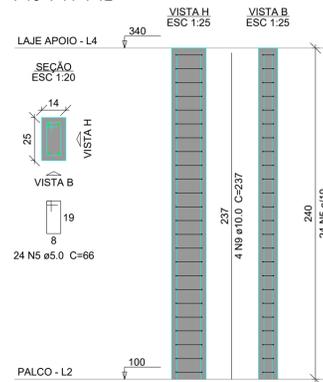
P1=P3=P5=P7=P9=P13



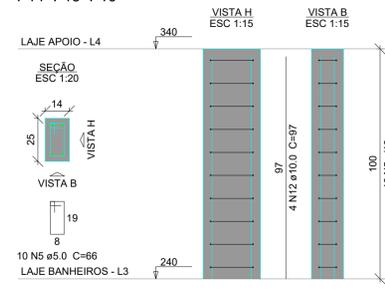
P4=P8



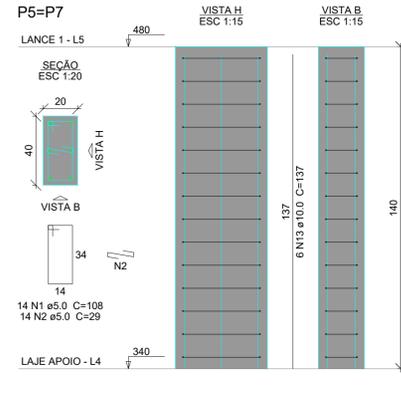
P10=P11=P12



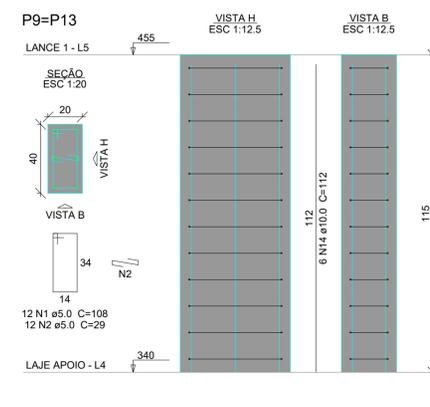
P14=P15=P16



P5=P7



P9=P13



Relação do aço

Laje Apoio:	6xP1	2xP4
Laje Banheiros:	3xP10	3xP14
Lance 1:	2xP5	3xP17
Lance 2:	2xP1	2xP9
Palco:	8xP1	2xP4
	6xP10	2xP2

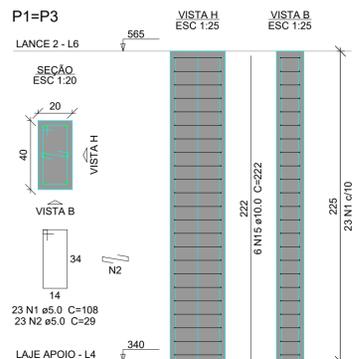
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	410	108	44280
CA60	2	5.0	490	29	14210
CA60	3	5.0	20	96	1920
CA60	4	5.0	20	26	520
CA60	5	5.0	276	66	18216
CA60	6	10.0	72	133	9576
CA60	7	10.0	12	95	1140
CA60	8	10.0	12	173	2076
CA60	9	10.0	24	237	5688
CA60	10	10.0	48	273	13104
CA60	11	10.0	16	67	1072
CA60	12	10.0	12	97	1164
CA60	13	10.0	12	137	1644
CA60	14	10.0	12	112	1344
CA60	15	10.0	12	222	2664
CA60	16	10.0	28	197	5516

Resumo do aço

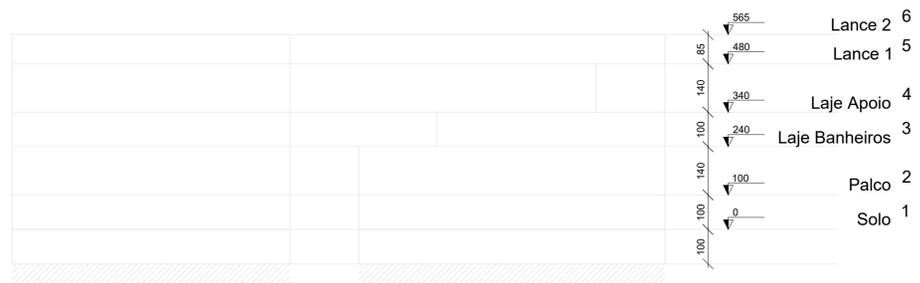
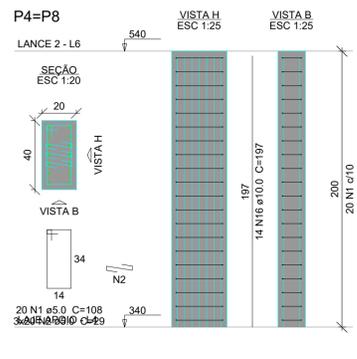
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 5% (kg)
CA50	10.0	449.9	291.2
CA60	5.0	791.5	128.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50		291.2	
CA60		128.1	

Volume de concreto (C-30) = 4.39 m³  
Área de forma = 72.89 m²

P1=P3



P4=P8



Corte X-X  
escala 1:100

Corte Y-Y  
escala 1:100  
Corte Esquemático



PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

FRANCHA:  
**08**

RESPOSTA TÉCNICA:

MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A191944-0

OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL: PILARES

DESENHOS:

ARQ. Marjana B.

ESCALA:

NO DESENHO

DATA:

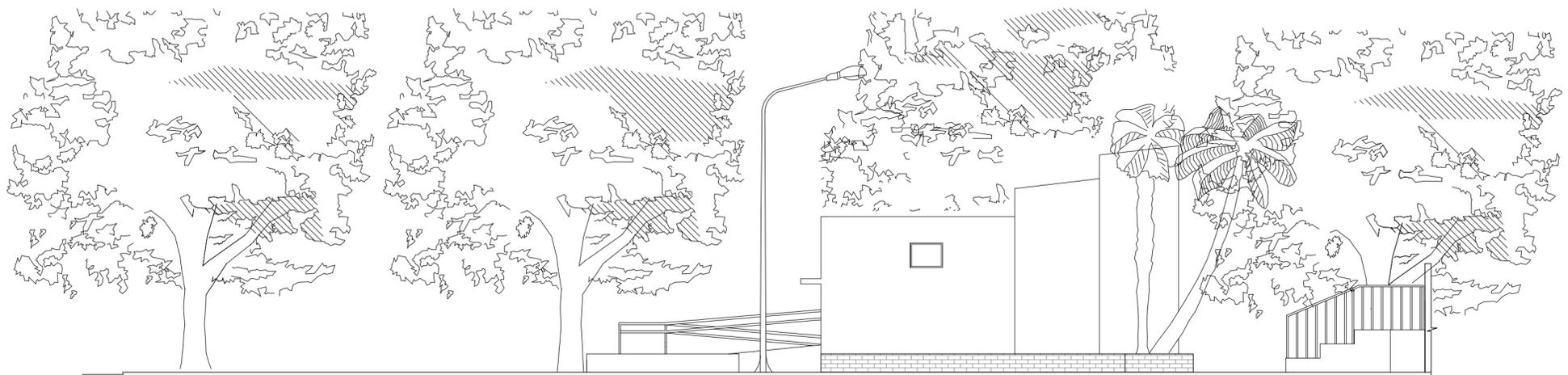
ABRIL 2021

ÁREA:

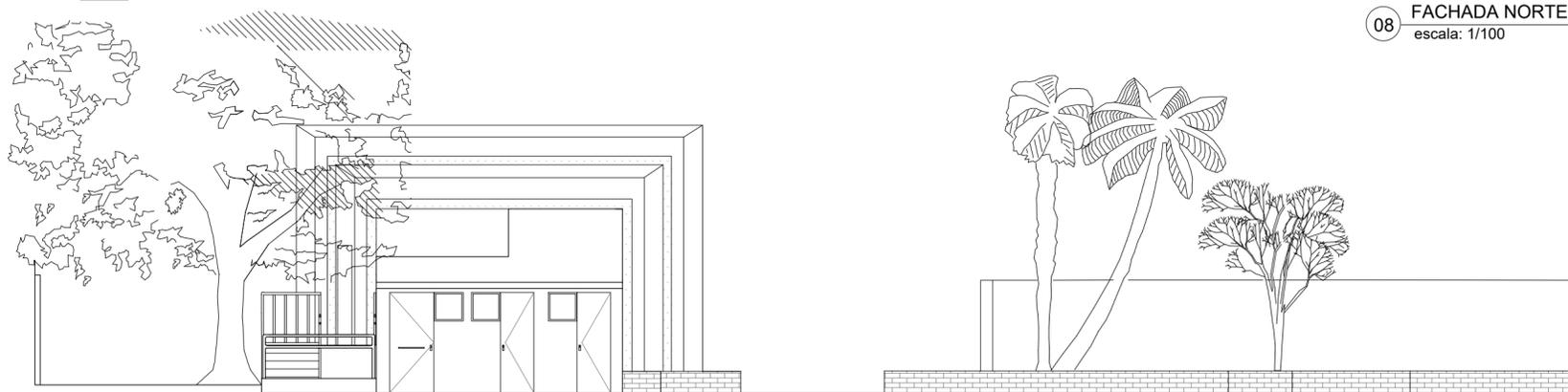
101,94m²



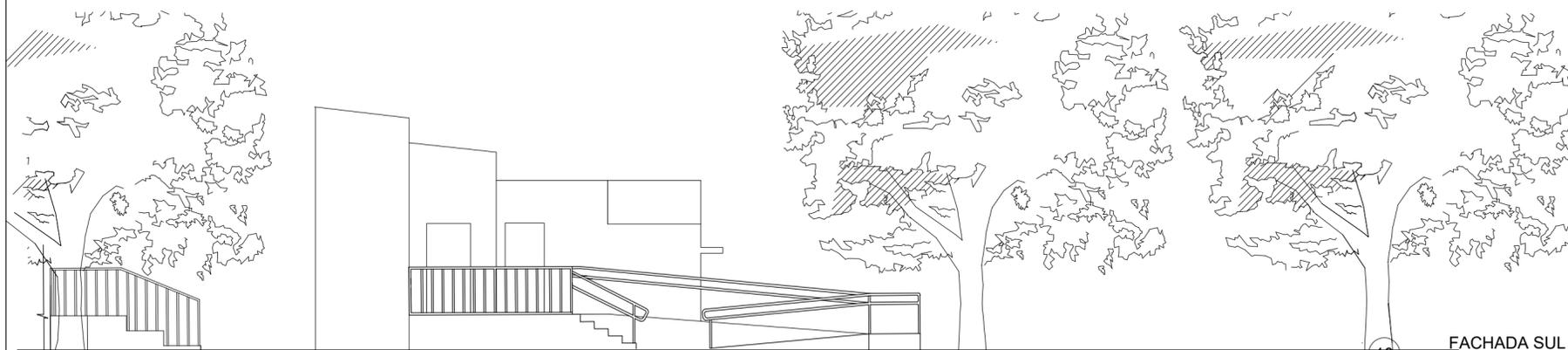




08 FACHADA NORTE  
escala: 1/100



09 FACHADA LESTE  
escala: 1/100



10 FACHADA SUL  
escala: 1/100

PERSPECTIVAS:





PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

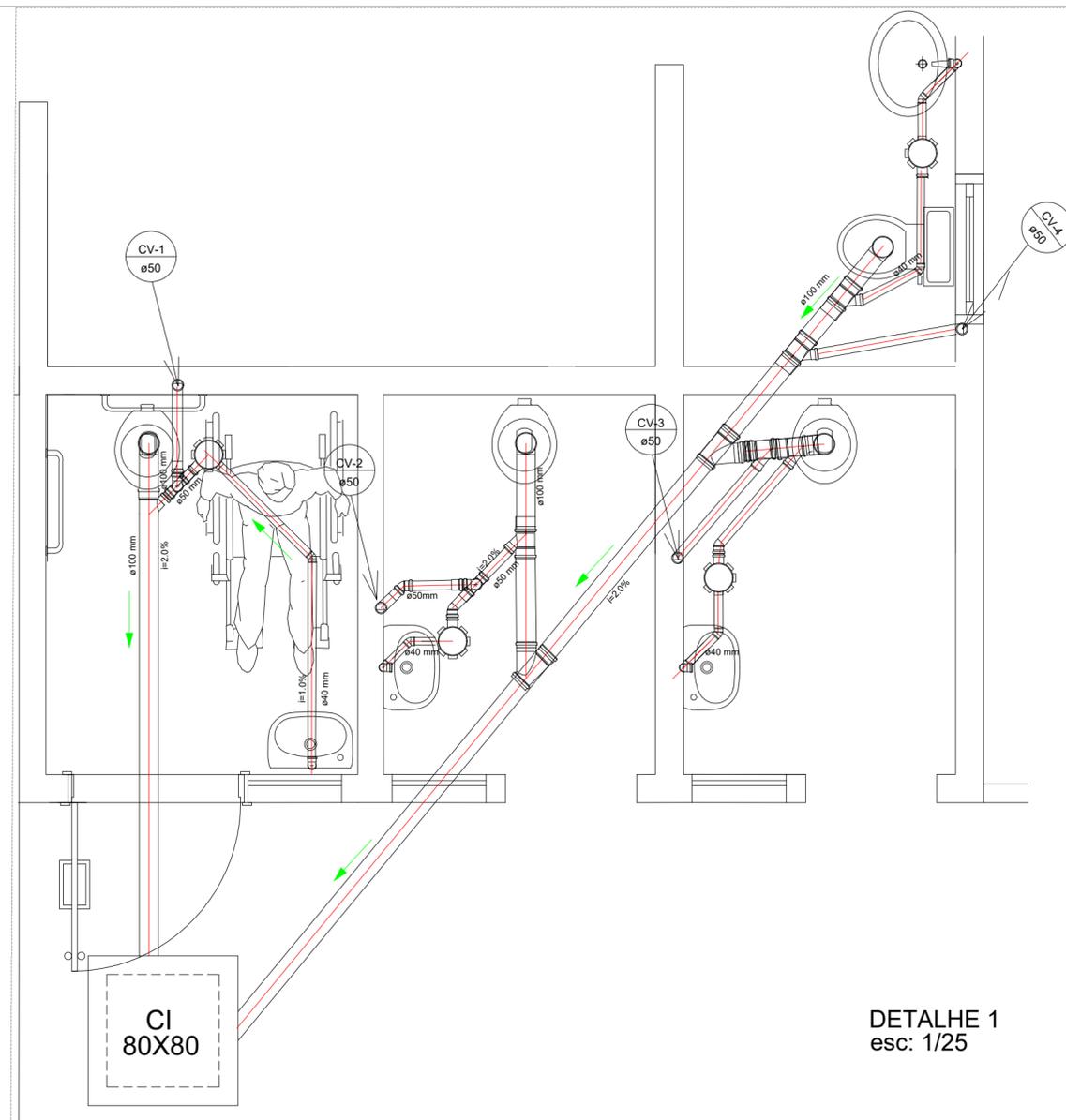
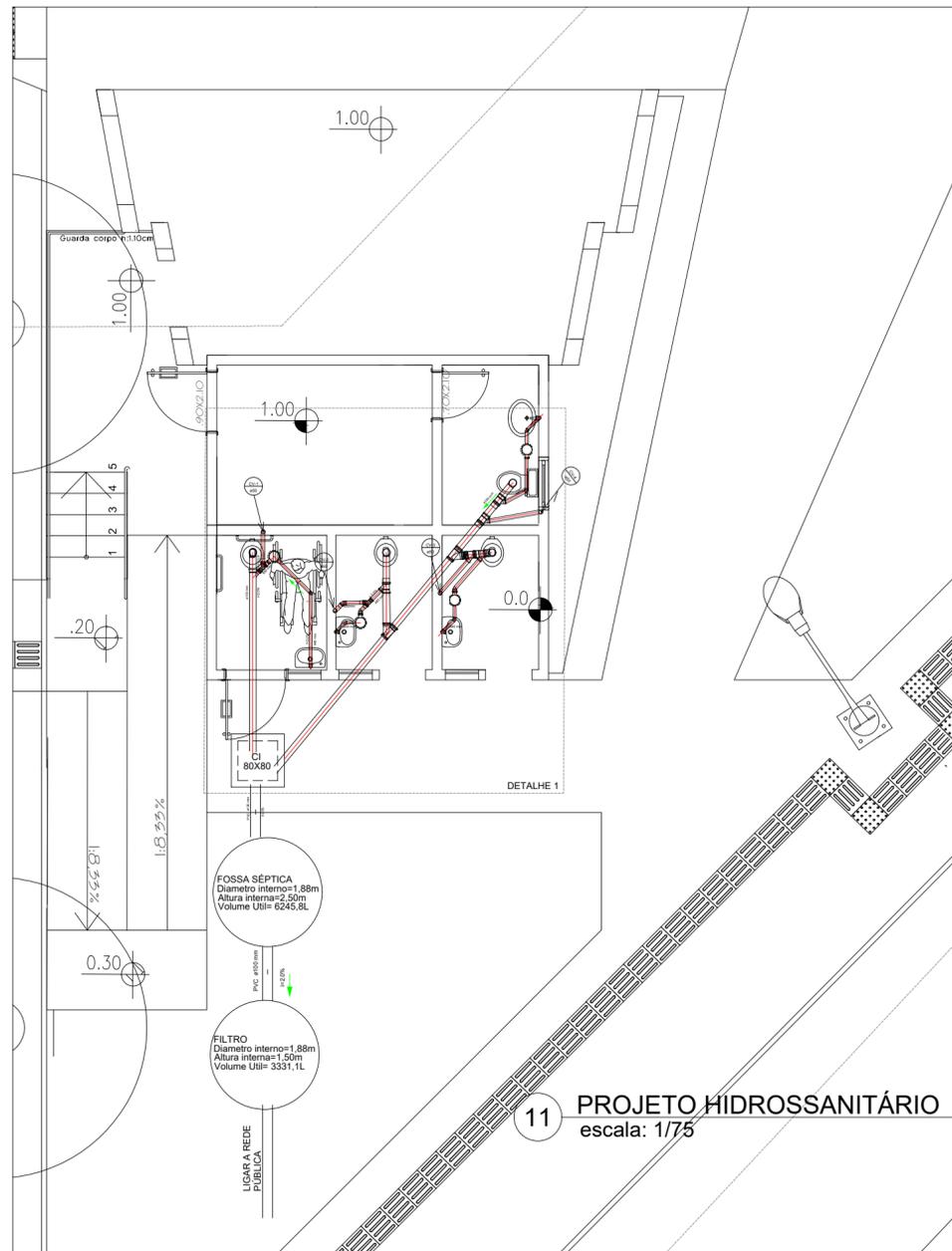
RESP. TÉCNICA: MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A191944-0

OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

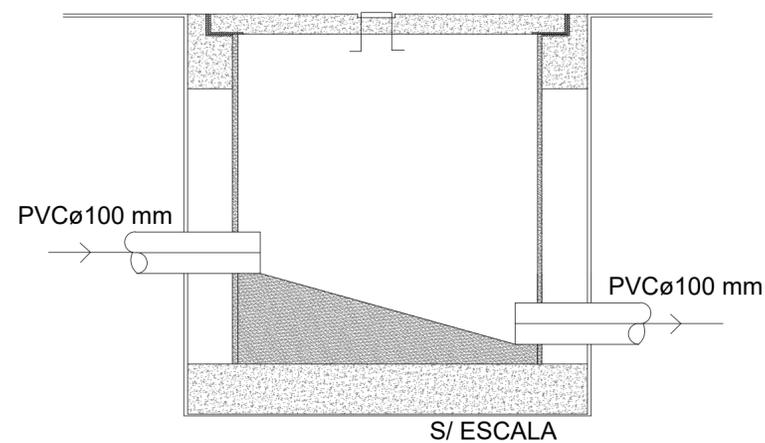
ASSUNTO: FACHADAS E PERSPECTIVAS

DESENHOS: ARQ. Marjana B.	ESCALA: NO DESENHO	DATA: ABRIL 2021	ÁREA: 101,94m <sup>2</sup>
------------------------------	-----------------------	---------------------	-------------------------------

PRANCHA: **04**



DETALHE DAS CAIXAS DE INSPEÇÃO



SIMBOLOGIA

CI	Caixa de inspeção esgoto simples, 80x80cm
	Tubulação de PVC branco para esgoto com inclinação $i = 2\%$ (o diâmetro ( $\varnothing$ ) varia de acordo com a demanda das louças),
	Direção do sentido do fluxo
CV ø	Coluna de ventilação com indicação do diâmetro ( $\varnothing$ ) em mm

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA: MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A191944-0

OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

PRANCHA: **11**

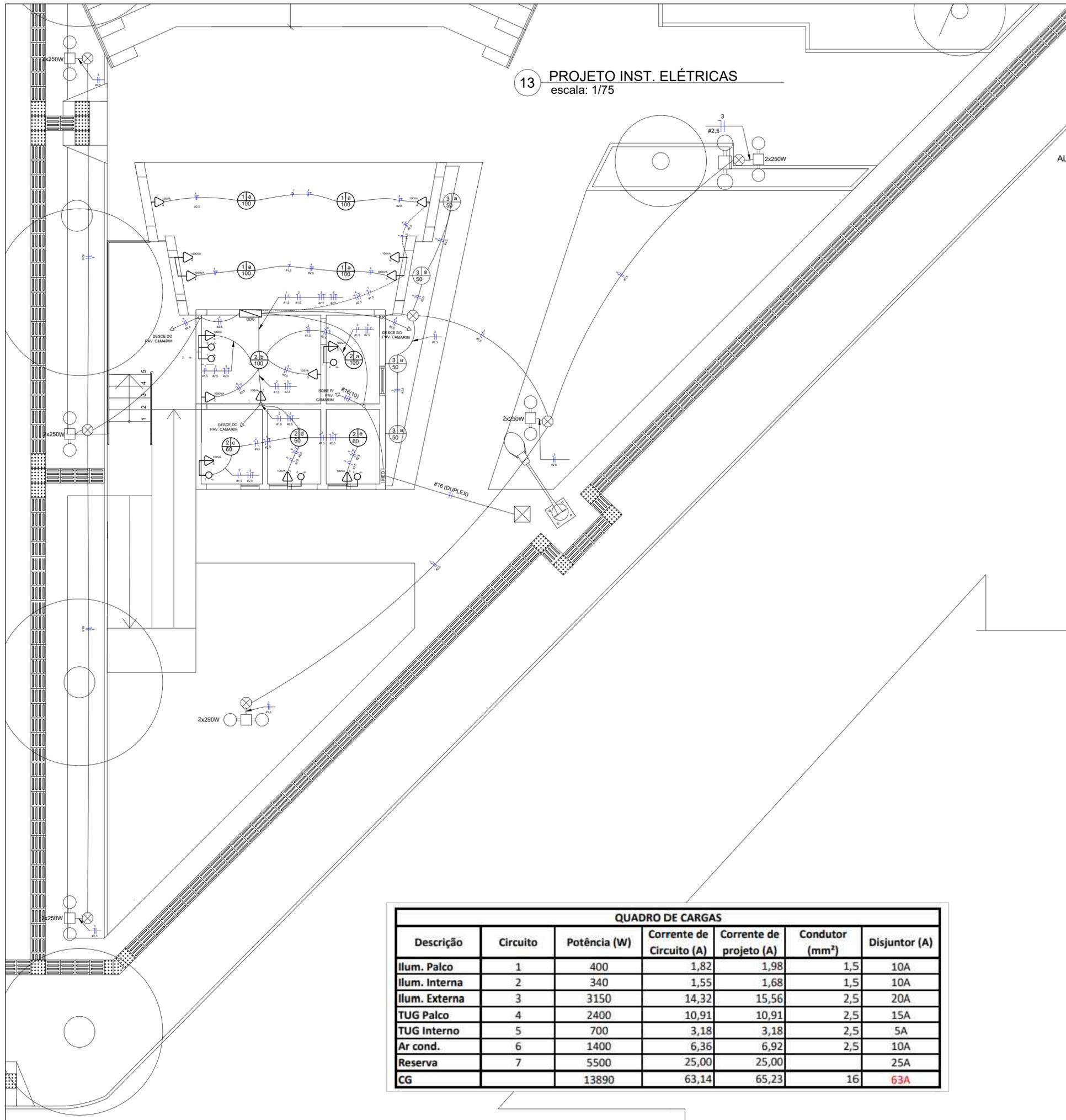
DESENHOS: ARQ. Marjana B.

ESCALA: NO DESENHO

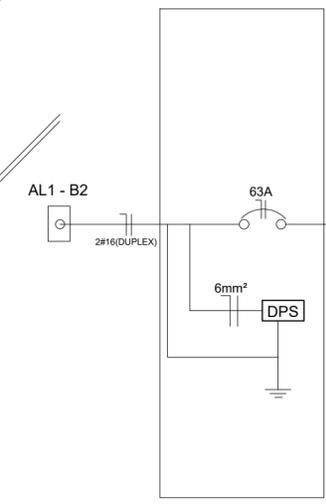
DATA: ABRIL 2021

ÁREA: 101.94m<sup>2</sup>

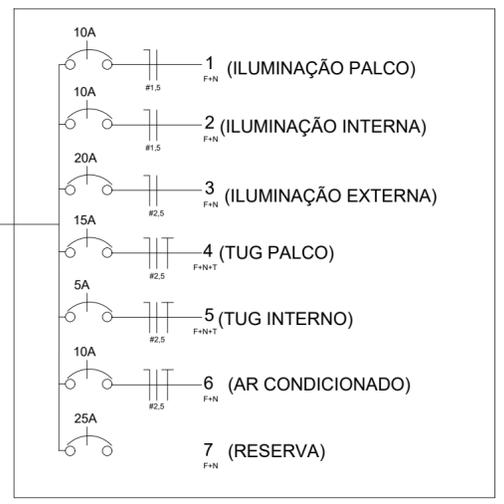
**13 PROJETO INST. ELÉTRICAS**  
escala: 1/75



MEDIÇÃO



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL



Legenda

	Interruptor 1 tecla simples - 1,10m do piso
	Tomada de uso geral baixa, a 0,30m do piso acabado.
	Tomada de uso geral média, a 1,10m do piso acabado.
	Tomada de uso alto, a 2,20m do piso acabado.
	Tomada de teto.
	Condutor neutro no interior do eletroduto.
	Condutor fase no interior do eletroduto.
	Condutor terra no interior do eletroduto.
	Condutor retorno no interior do eletroduto.
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Ponto de luz no teto.
	Caixa de passagem para ramal de ligação subterrâneo, padrão RGE Sul GED-10126 (Conforme detalhe ##)
	Caixa de passagem.
	Ponto de luz no piso
	Poste iluminação praça

QUADRO DE CARGAS

Descrição	Circuito	Potência (W)	Corrente de Circuito (A)	Corrente de projeto (A)	Condutor (mm²)	Disjuntor (A)
Ilum. Palco	1	400	1,82	1,98	1,5	10A
Ilum. Interna	2	340	1,55	1,68	1,5	10A
Ilum. Externa	3	3150	14,32	15,56	2,5	20A
TUG Palco	4	2400	10,91	10,91	2,5	15A
TUG Interno	5	700	3,18	3,18	2,5	5A
Ar cond.	6	1400	6,36	6,92	2,5	10A
Reserva	7	5500	25,00	25,00		25A
<b>CG</b>		<b>13890</b>	<b>63,14</b>	<b>65,23</b>	<b>16</b>	<b>63A</b>

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**  
CNPJ 97229181000164

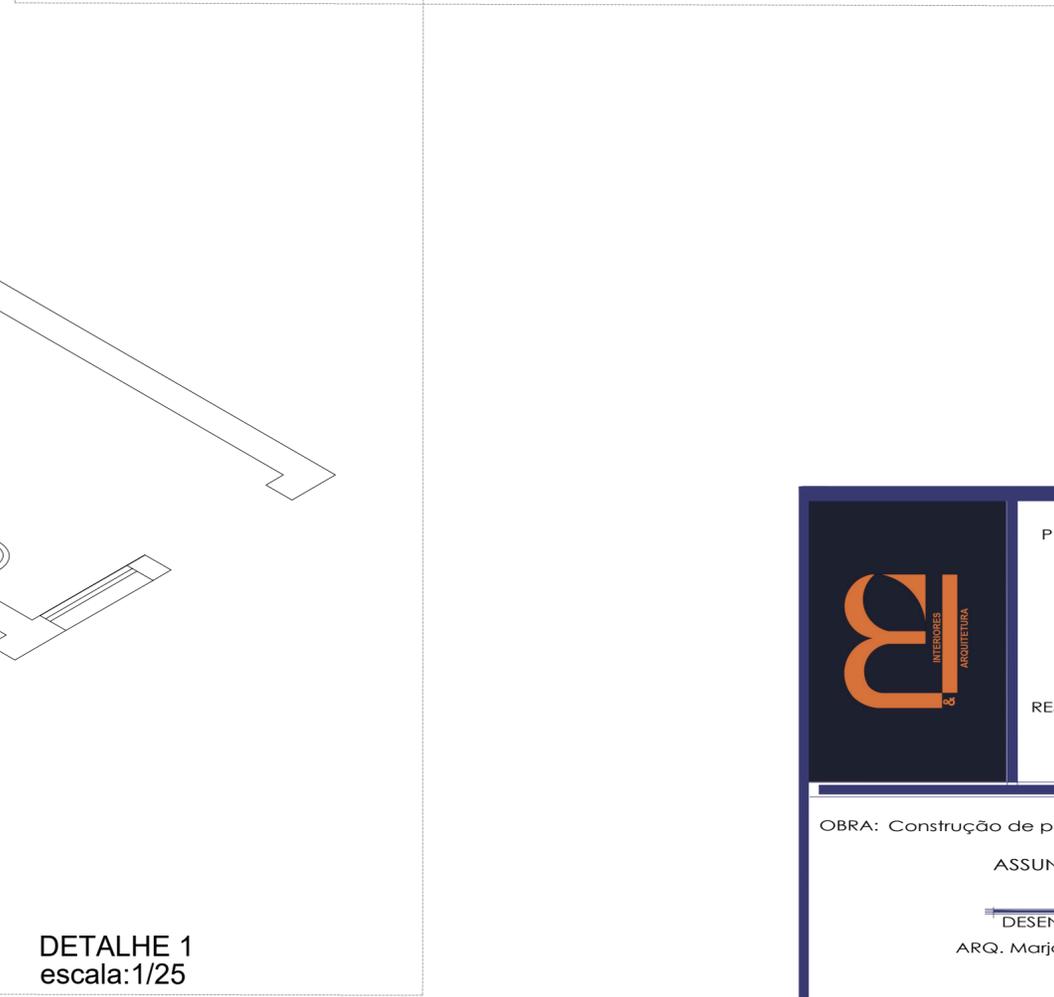
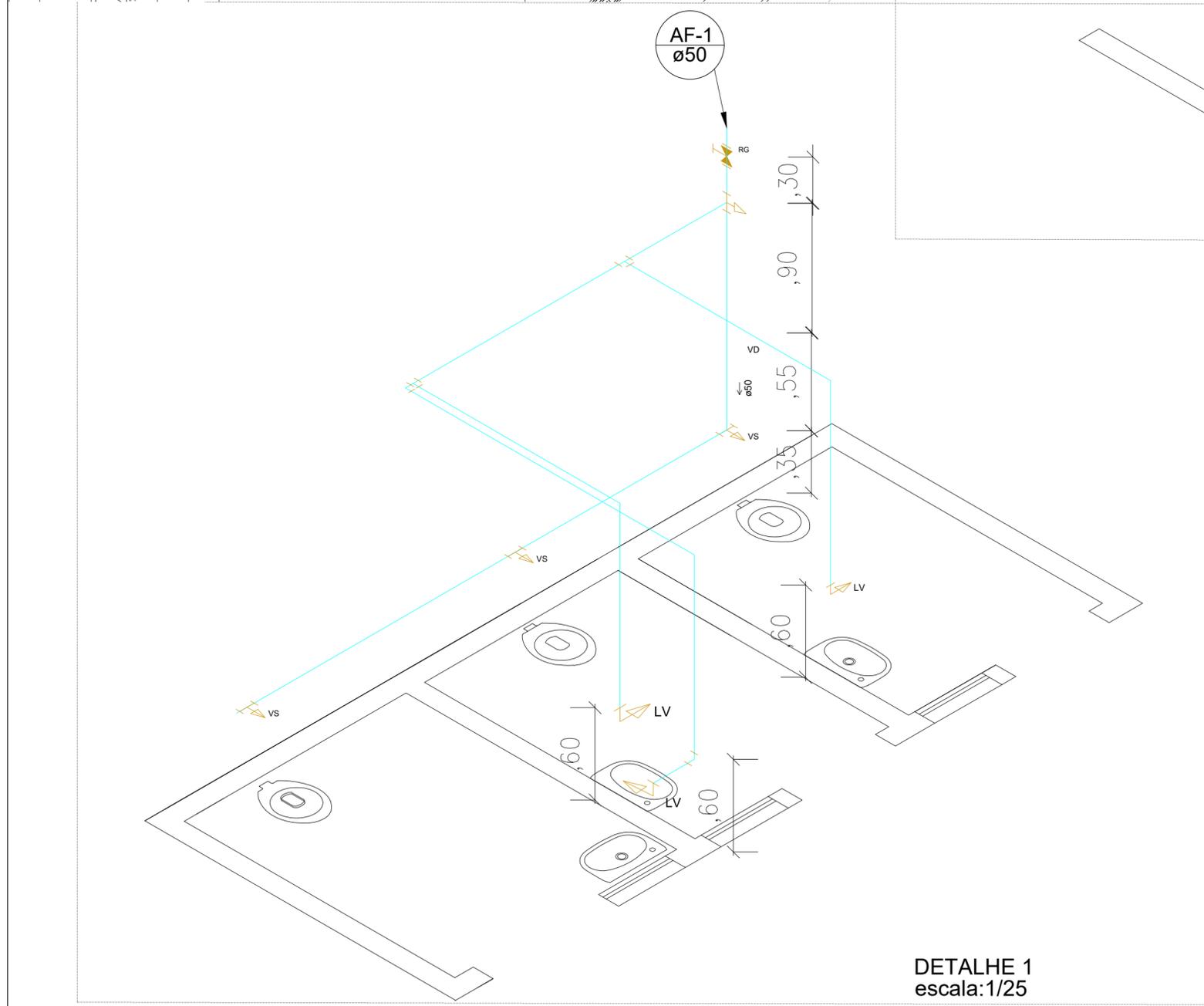
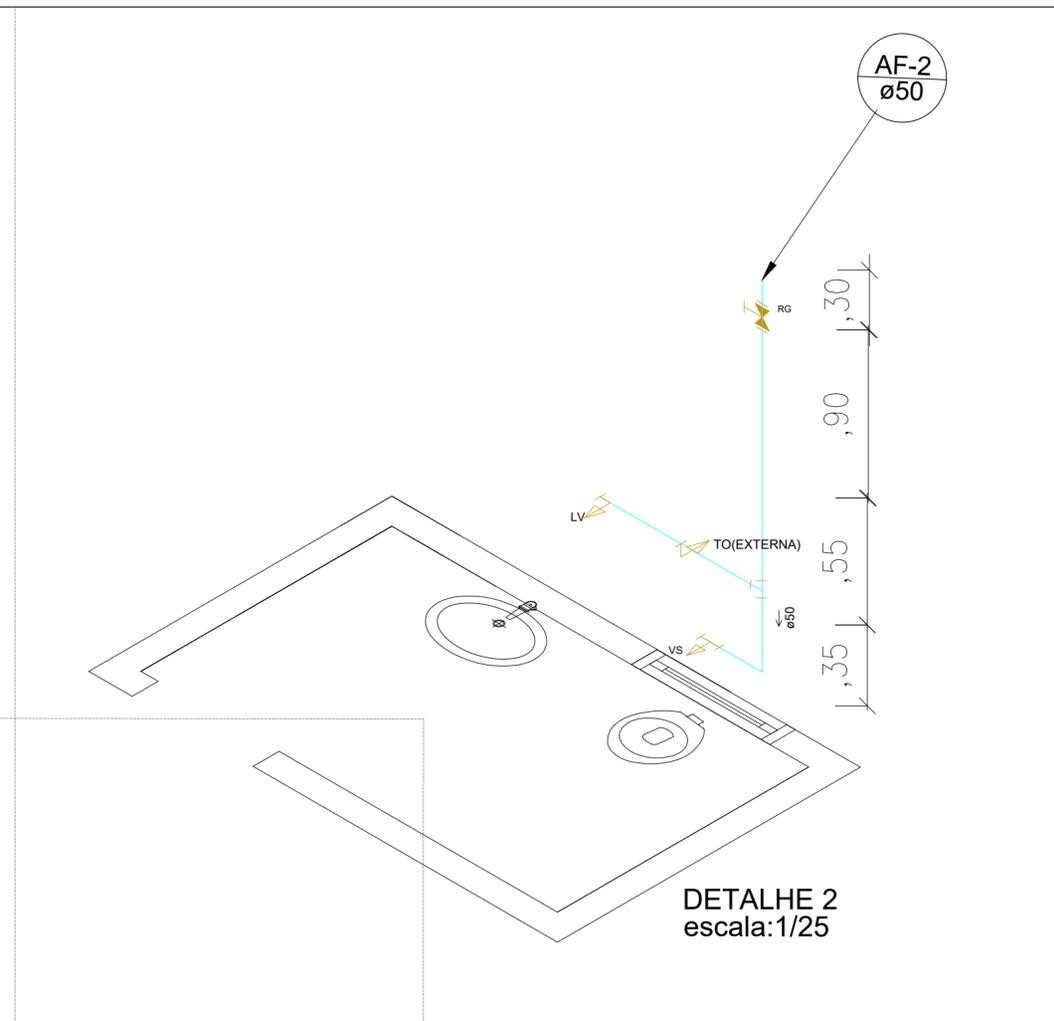
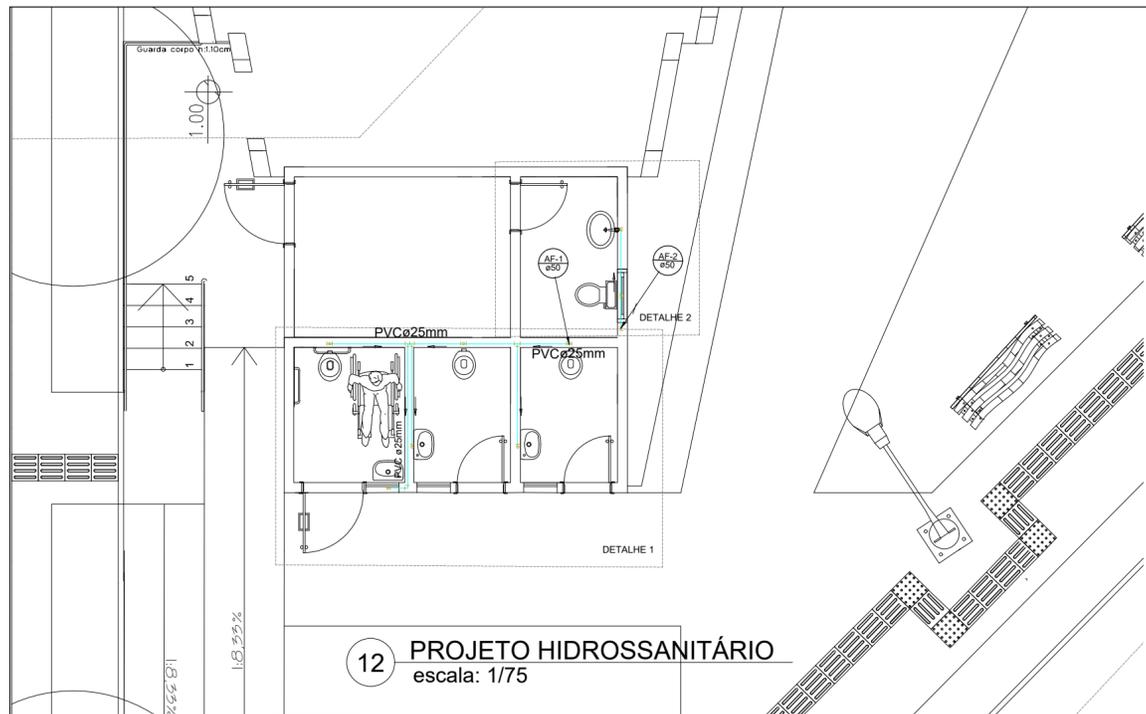
RESP. TÉCNICA: **MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI**  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A191944-0

PRANCHA: **13**

OBRAS: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

ASSUNTO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA

DESENHOS: ARQ. Marjana B.	ESCALA: NO DESENHO	DATA: ABRIL 2021	ÁREA: 101,94m²
---------------------------	--------------------	------------------	----------------





PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA: MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A191944-0

---

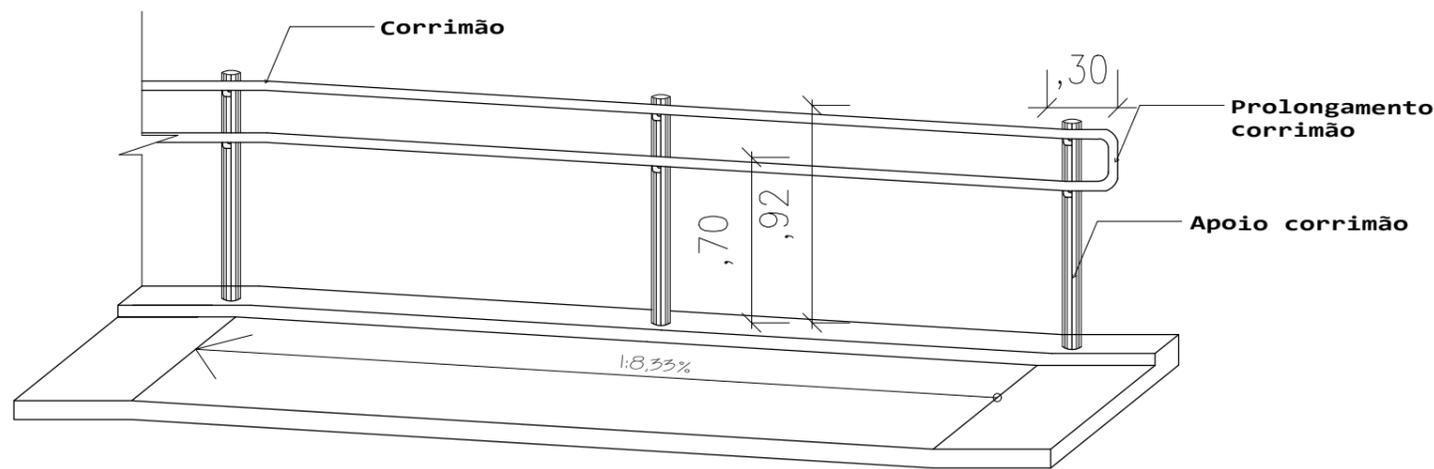
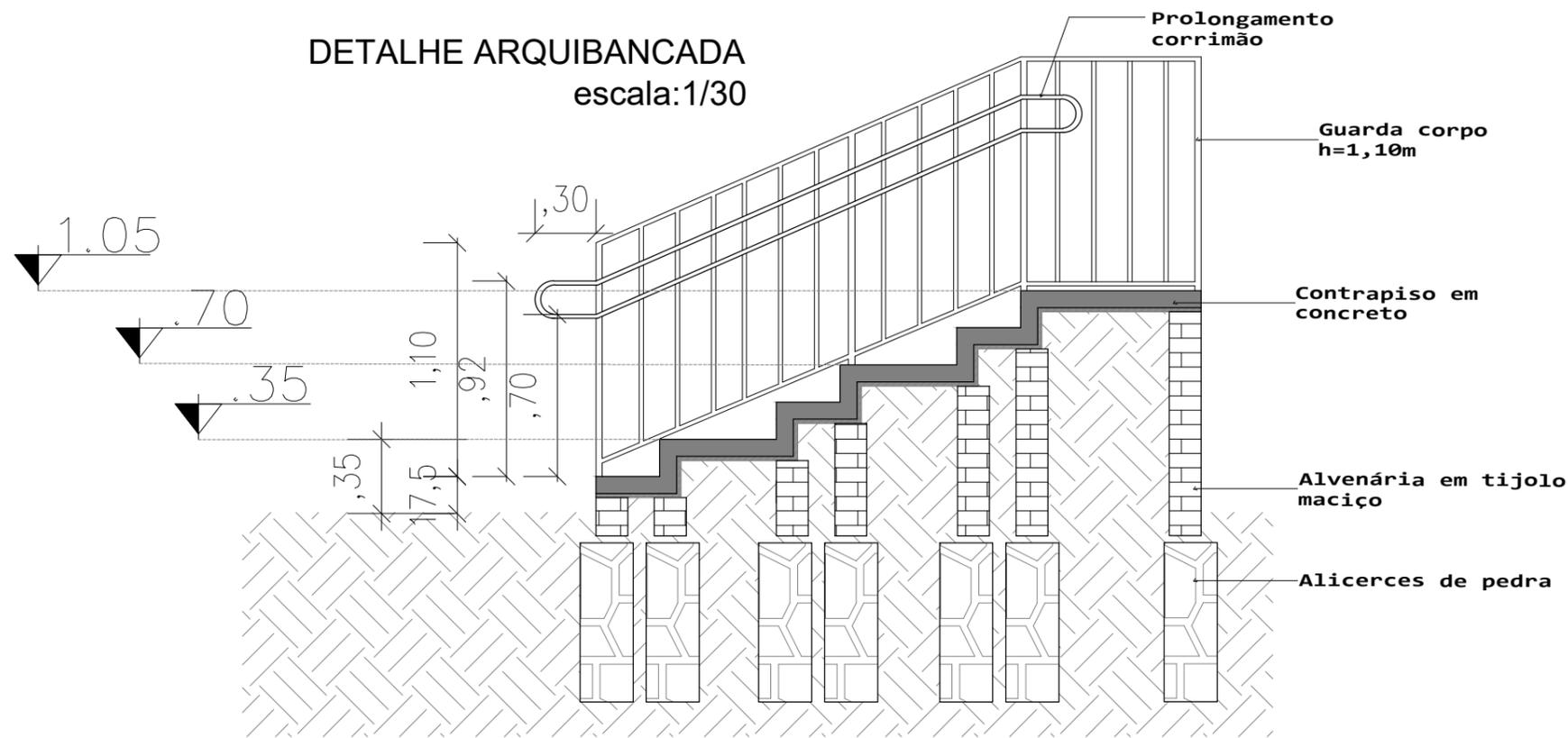
OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

ASSUNTO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO-ÁGUA FRIA

DESENHOS: ARQ. Marjana B.	ESCALA: NO DESENHO	DATA: ABRIL 2021	ÁREA: 101,94m²
------------------------------	-----------------------	---------------------	-------------------

PRANCHA: **12**

**DETALHE ARQUIBANCADA**  
escala: 1/30



**DETALHE RAMPA E CORRIMÃO**  
escala: 1/30

ASSUNTO: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

**DETALHAMENTO**

**PPCI**

DESENHO  
ARQ. MARJANA B.

ESCALA:  
VER DESENHO

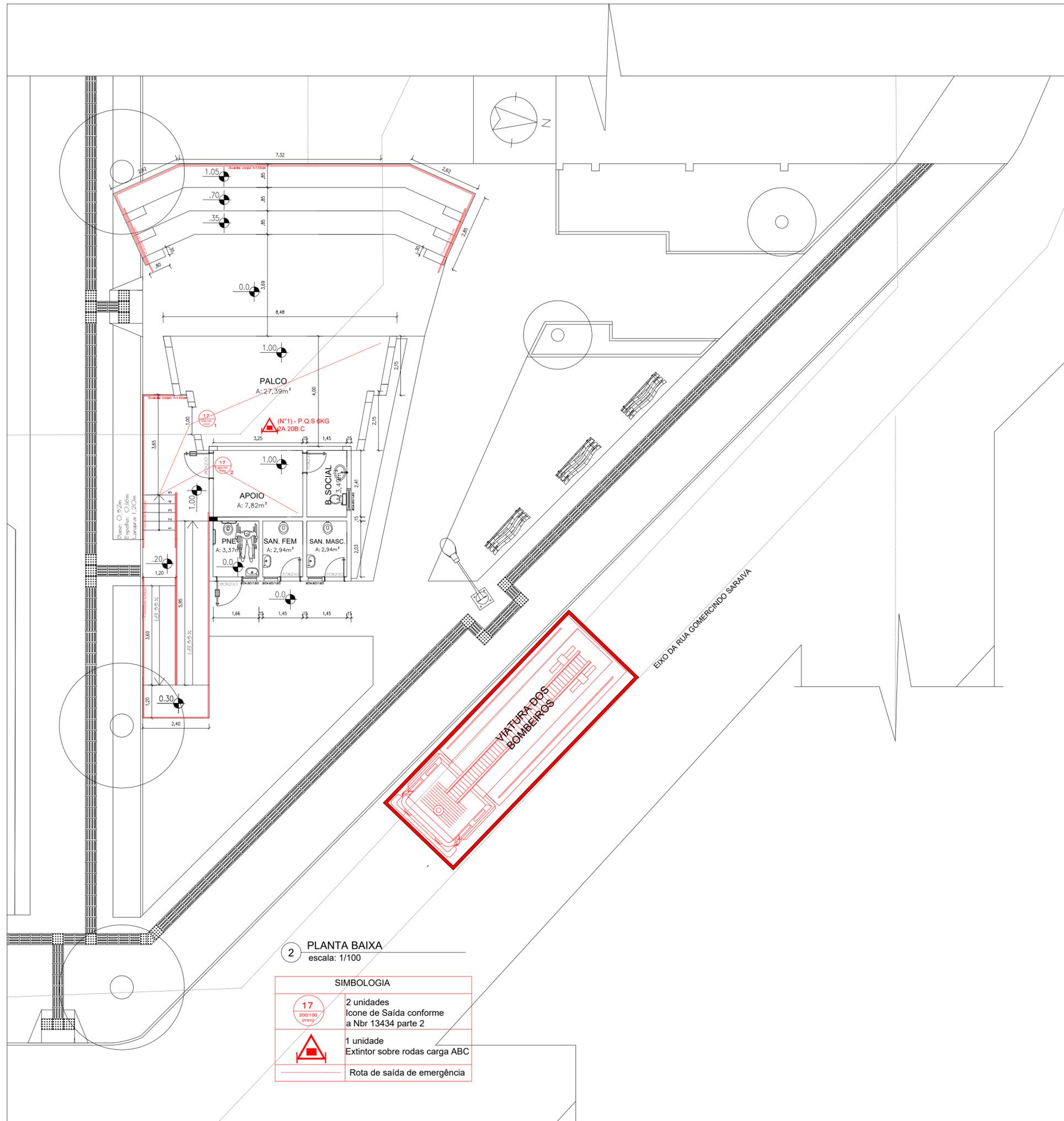
DATA:  
ABRIL 2021

ÁREA  
101,94m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA:  
MARJANA B. BISSACOTTI  
ARQUITETA - CAU 191944-0

**03**  
PRANCHA



2 PLANTA BAIXA  
escala: 1/100

SIMBOLOGIA	
	2 unidades icone de Saída conforme a Nbr 13434 parte 2
	1 unidade Extintor sobre rodas carga ABC
	Rota de saída de emergência



PROPRIETÁRIO:  
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA:  
MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A191944-0

---

OBRA: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

ASSUNTO: PPCI - PLANTA BAIXA

DESENHOS:  
ARQ. Marjana B.

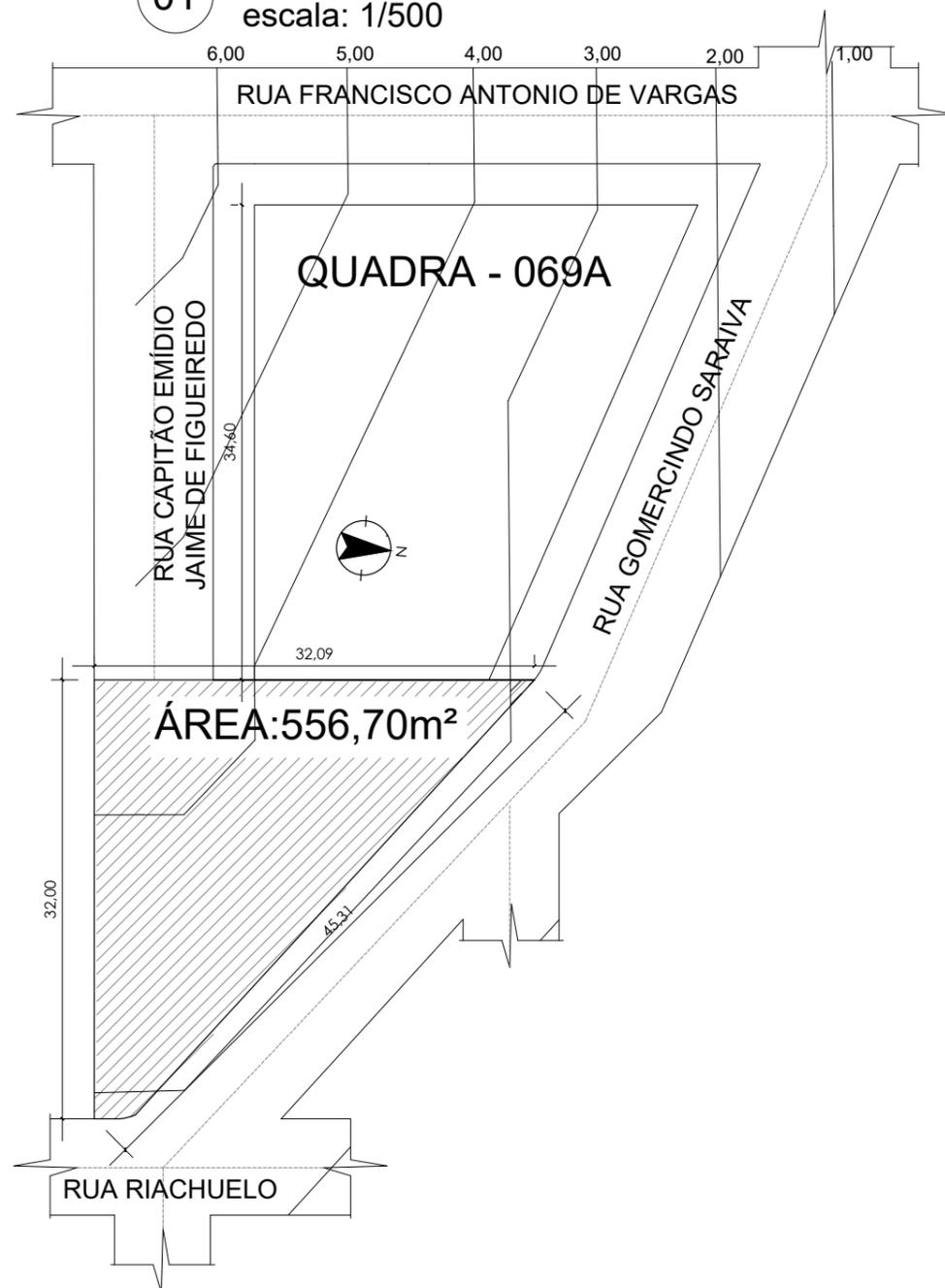
ESCALA:  
NO DESENHO

DATA:  
ABRIL 2021

ÁREA:  
101,94m²

PRANCHA:  
**02**

01 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 escala: 1/500



ASSUNTO: Construção de palco para eventos: Modelo concha acústica

PLANTA DE SITUAÇÃO

PPCI

DESENHO  
 ARQ. MARJANA B.

ESCALA:  
 VER DESENHO

DATA:  
 ABRIL 2021

ÁREA  
 101,94m²

PROPRIETÁRIO  
 MUNÍCIPIO DE SÃO SEPÉ  
 CNPJ 97229181000164

RESP. TÉCNICA:  
 MARJANA B. BISSACOTTI  
 ARQUITETA - CAU 191944-0

01  
 PRANCHA



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072723-63	Nº SICONV 903892/2020	GESTOR Ministério do Turismo	PROGRAMA SECULT/MC - Emendas Parlamentares 2020 - Entes Públicos	AÇÃO / MODALIDADE Construção Concha Acústica	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Sepé			MUNICÍPIO / UF São Sepé/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Gomercindo Saraiva	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO Construção Concha Acústica			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Concha Acústica	REPASSE 238.857,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 27.260,94 266.117,94

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
<b>TOTAL</b>									( 89,76% ) <b>238.857,00</b>	( 10,24% ) <b>27.260,94</b>	( 0,00% ) -	( 100,00% ) <b>266.117,94</b>
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Educação e cultura	Construção Concha Acústica		m²		238.857,00	27.260,94	-	266.117,94
1	Meta	2.							-	-	-	-
1	Meta	3.							-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	238.857,00	27.260,94	-	266.117,94
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor  
 Nome: João Luiz dos Santos Vargas  
 Cargo: Prefeito Municipal

Local:  
Data: 03 de setembro de 2021



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: MARJANA  
BITENCOURT BISSACOTTI

CPF: 034.277.910-92

Tel: (55) 997020495

Data de Registro: 12/11/2020

Registro Nacional: 00A1919440

E-mail: MARJANA.BITENCOURT18@GMAIL.COM

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10651674I01CT001

Data de Cadastro: 14/04/2021

Modalidade: RRT SIMPLES Extemporâneo

Data de Registro: 21/04/2021

Forma de Registro: INICIAL

Tipologia:  
Público

Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor de Taxa de Expediente: R\$97,95

Valor de Taxa Extemporâneo: R\$97,95

Pago em: 15/04/2021

Pago em: 20/04/2021

Total Pago: R\$195,90

## 3. DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato 002

Nº do RRT: SI10651674I01CT001

CPF/CNPJ: 97.229.181/0001-64 Nº Contrato: 002

Data de Início:  
14/04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEPÉ

Valor de Contrato: R\$ 6.750,00 Data de Celebração:  
14/04/2021

Previsão de Término:  
14/04/2022

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 97340000

Logradouro: RUA GOMERCINDO SARAIVA

Bairro: SILVEIRA

UF: RS

Nº: S N

Complemento:

Cidade: SÃO SEPÉ

Longitude:

Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de um espaço para eventos (concha acústica) contemplando as seguintes dependências: Palco, apoio, banheiro social, rampa de acessibilidade, escada, arquibancada, banheiro PNE público, banheiro feminino e banheiro masculino público.

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 101.94
Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES -> 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 101.94
Atividade: 1.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS -> 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 101.94
Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 101.94
Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 101.94
Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 101.94
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 101.94
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.3 - Orçamento	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 101.94
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.4 - Cronograma	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 101.94
Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA -> 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística	Unidade: m²

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

### 4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10651674I01CT001	INICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ	14/04/2021	15/04/2021
Nº do RRT: SI10651674I01CT001	INICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ	14/04/2021	20/04/2021

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista MARJANA BITENCOURT BISSACOTTI, registro CAU nº 00A1919440, na data e hora: 14/04/2021 14:13:42, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.